

CAMPEON
CONMEBOL COPA A



- CONMEBOL -
COPA AMERICA
USA 2024

REGULAMENTO DE
MARKETING E MEIOS
DE COMUNICAÇÃO
CONMEBOL Copa América 2024

CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE FUTEBOL

Presidente: Alejandro Domínguez Wilson-Smith

Secretário Geral: José Astigarraga

Secretária Geral Adjunta Administrativa: Monserrat Jiménez Granda

Secretário Geral Adjunto de Futebol: Nery Pumpido

Diretor de Competições e Operações: Frederico Nantes

Diretor Comercial e Marketing: Juan Emilio Roa

Endereço: Autopista Silvio Pettirossi y Valois Rivarola – Luque – Paraguay

Telefone: +595 21 517 2000

Correio eletrônico: secretaria@conmebol.com

Site: www.conmebol.com



Índice

Interpretação	4
Definições	5
Preâmbulo	12
Capítulo 1: Introdução e objeto.....	15
Artigo 1. Formato da Competição	15
Artigo 2. Término do Regulamento.....	15
Capítulo 2: Titularidade geral de direitos e cooperação	17
Artigo 3. Direitos comerciais da Competição	17
Artigo 4. Marcas da Competição	18
Artigo 5. Requisitos sobre direitos das AMPs	19
Capítulo 3: Proteção de Direitos	22
Artigo 6. Proibição de marketing de emboscada e outras infrações	22
Capítulo 4: Direitos audiovisuais.....	25
Artigo 7. Exploração dos direitos audiovisuais	25
Artigo 8. Atividades das Associações Membro Participantes	29
Capítulo 5: Direitos de Marketing.....	31
Artigo 9. Exploração dos direitos de marketing	31
Artigo 10. Equipamentos, materiais e bebidas nas áreas controladas	31
Artigo 11. Normas específicas para Campos Oficiais de Treinamento - COEs.....	33
Artigo 12. Normas específicas para os Hotéis Oficiais de Delegação	34
Artigo 13. Atividades das Associações Membro Participantes	34
Artigo 14. Regulamento do Troféu de Campeão.....	36
Artigo 15. Uso permitido das marcas na Competição	38
Artigo 16. Gestão de ingressos	41
Capítulo 6: Meios de comunicação	44
Artigo 17. Regras gerais.....	44
Artigo 18. Chefes de imprensa	44
Artigo 19. Colaboração com os meios de comunicação	45
Artigo 20. Atividades de imprensa	45
Artigo 21. Atividades de imprensa oficiais da Competição	46
Artigo 22. Atividades de imprensa fora das áreas controladas	49

Artigo 23. Foto, TV e redes sociais das AMPs	50
Artigo 24. Uso dos meios de comunicação digitais	50
Capítulo 7: Diversos.....	54
Artigo 25. Disposições finais.....	54



Interpretação

Todas as referências ao gênero masculino incluirão o feminino e o singular incluirá o plural, a menos que expressamente indicado de outra forma neste regulamento.

Os capítulos dos regulamentos constituem apenas uma distribuição ordenada de assuntos e não afetarão as interpretações dos respectivos artigos.

Em caso de dúvida na interpretação dos regulamentos em outros idiomas, prevalecerá a redação do texto original em espanhol, de acordo com o Artigo 2, Parágrafo 2 dos Estatutos da CONMEBOL.



Definições

No presente **Regulamento de Marketing e Meios de Comunicação da CONMEBOL Copa América 2024**, os termos terão os seguintes significados, a menos que o contexto indique especificamente o contrário:

“**Ambush marketing**, “**Marketing Parasitário**” ou “**Marketing de emboscada**” refere-se a qualquer tentativa de qualquer entidade ou indivíduo de obter uma associação comercial não autorizada com a CONMEBOL Copa América 2024, ou de tirar proveito da boa vontade, do ágio e da publicidade gerados pela CONMEBOL Copa América 2024 de uma maneira não autorizada pela CONMEBOL.

“**Afiliados comerciais**” refere-se a qualquer entidade à qual a CONMEBOL conceda direitos publicitários, promocionais e/ou direitos de comercialização ou quaisquer outros direitos relacionados ao patrocínio. O termo “Afiliados Comerciais” exclui os licenciados dos direitos audiovisuais.

“**Competição**” refere-se a cada jogo ou total de jogos a serem disputados no âmbito da Copa América 2024 da CONMEBOL, que está programada para ser disputada nos Estados Unidos e contará com a participação das Associações Membro Participantes (AMPs).

“**Marcas da Competição**” refere-se às marcas, suas várias combinações e permutações em qualquer idioma ou tipo de letra, sejam elas registradas ou protegidas por leis locais e tratados internacionais sobre propriedade intelectual:

- “CONMEBOL Copa América USA 2024™”;
- “CONMEBOL Copa América 2024™”;
- “CONMEBOL Copa América™” (esta pode se referir ao torneio em geral ou a outras edições do torneio);
- O Troféu Original da CONMEBOL Copa América, tanto no formato bidimensional, como tridimensional;
- O logotipo oficial da CONMEBOL Copa América USA 2024;
- A mascote oficial da CONMEBOL Copa América USA 2024;
- A imagem oficial da Competição e seus elementos individuais;
- Os nomes da Competição (conforme a definição deste Regulamento);
- Os elementos gráficos que são utilizados dentro da composição da identidade da CONMEBOL Copa América USA 2024;
- O slogan oficial da CONMEBOL Copa América USA 2024.

“**Partidas da Competição**” refere-se a todas as trinta e duas (32) partidas de futebol que serão disputadas durante a CONMEBOL Copa América 2024.

“**Nomes da Competição**” refere-se aos seguintes nomes oficiais da Competição:

- “CONMEBOL Copa América USA 2024” (em qualquer idioma ou letra);
- “CONMEBOL Copa América 2024”;
- “CONMEBOL Copa América”.



"**Período da Competição**" refere-se ao período que começa cinco (5) dias antes da primeira partida e termina sete (7) dias após a partida final da Competição, ou seja, de 15 de junho de 2024 a 21 de julho de 2024.

"**Regulamento da Competição**" refere-se ao Regulamento da CONMEBOL Copa América 2024 elaborado pela CONMEBOL, que vincula todas as Associações Membro Participantes e no qual estão estabelecidos os direitos e obrigações de todas as partes.

"**Estádios da Competição**" (estádio) refere-se a qualquer estádio no qual as partidas da Competição serão disputadas, incluindo as áreas dentro do perímetro de segurança do estádio e que serão demarcadas antes de cada partida.

"**Território da Competição**" refere-se ao território em que a Competição será disputada, ou seja, os Estados Unidos.

"**CONCACAF**" refere-se à Confederação das Associações de Futebol da América do Norte, Central e Caribe.

"**Escudo de Campeão da CONMEBOL Copa América**" ou "**Patch de Campeão da CONMEBOL Copa América**" refere-se ao escudo projetado pela CONMEBOL e concedido ao vencedor da Competição.

"**Oficiais da CONMEBOL**" significa os árbitros, os árbitros assistentes, o quarto oficial, o oficial de controle, delegado ou comissário de jogo, o inspetor de árbitros, o delegado, responsável ou oficial de segurança, bem como outras pessoas delegadas pela CONMEBOL para assumir responsabilidades em relação aos jogos da Competição.

"**Área Controlada**" refere-se a qualquer das seguintes áreas

- Qualquer estádio de competição;
- Qualquer campo de treinamento oficial (COE) ou instalação de treinamento oficial;
- Todos os hotéis oficiais da delegação (HODs);
- Qualquer local onde sejam realizados eventos complementares à Competição;
- Qualquer centro de credenciamento e emissão de ingressos; e
- Qualquer área onde o credenciamento oficial da Competição seja necessário para obter acesso (incluindo, sem limitação, áreas de vestiário das equipes, arquibancadas, zonas mistas, salas de entrevista, áreas de mídia e centros de televisão e áreas VIP).

"**Meios de Comunicação Digitais**" significa qualquer mídia ou plataforma de comunicação que use ou permita a entrega de conteúdo digital ou interatividade em qualquer sentido (agora conhecidos ou futuramente concebidos, desenvolvidos ou inventados), acessível ao público em geral ou em circuito fechado, para uso pessoal ou comercial, incluindo, sem limitação, qualquer mídia ou plataforma que utilize internet, computador, celular e/ou outras tecnologias digitais, plataformas ou redes de distribuição, exibição, comunicação ou outras funções, tais como plataformas de mídia social como Facebook, Twitter, Google+, YouTube, flickr, Instagram, Tik Tok, etc., ou blogs, sites, aplicativos ou ferramentas de mídia semelhantes, ou blogs, sites, aplicativos ou ferramentas de mídia semelhantes. Essa lista é meramente exemplificativa e não constitui uma lista exaustiva

de plataformas e redes sociais a serem consideradas como tais de acordo com este regulamento.

"Equipamento" refere-se a todos os itens de vestuário listados nos artigos do Regulamento de Equipamentos da FIFA, incluindo uniformes, equipamentos esportivos, equipamentos especiais e outros itens de equipamento.

"Regulamento de Equipamento" refere-se ao Regulamento de Equipamento da FIFA vigente na data da disputa da Competição, que será utilizado ao longo da Competição.

"Direitos de Transmissão Fixos" refere-se a todos os direitos de transmissão, exploração e/ou distribuição de qualquer material sonoro ou audiovisual, estático ou em movimento, de dados e/ou material textual (incluindo a alimentação de base, ou seja, transmissão internacional contínua, sinal de vídeo, transmissão múltipla, transmissão adicional, cobertura unilateral, materiais de arquivo, transmissão de áudio e comentários) e/ou em relação à Competição e/ou às cerimônias (ou qualquer parte delas) por meio de qualquer dispositivo de armazenamento magnético, eletrônico ou digital, ou mecanismo, incluindo Blue Ray, DVD, download comprado ou alugado.

"Direitos de projeção em voo" refere-se a (i) todos os direitos para transmitir e/ou exibir, por meio de qualquer mídia/plataforma de transmissão, qualquer transmissão de áudio, material estático ou em movimento, visual ou audiovisual, dados e/ou material textual e/ou material referente à Competição e/ou qualquer uma das cerimônias relacionadas à Competição, seja ao vivo ou em diferido, para sua recepção e/ou exibição por meio de qualquer sistema de entretenimento a bordo de qualquer aeronave em qualquer lugar do mundo; e (ii) todos os direitos de exploração de toda e qualquer oportunidade comercial (incluindo, por exemplo, a transmissão de patrocínio e publicidades durante a emissão) decorrente de tal transmissão, ou em conexão com cada transmissão e exibição.

"Direitos de Projeção em Embarcações" refere-se a (i) todos os direitos de transmissão ou exibir, por qualquer meio, imagens estáticas ou em movimento, material sonoro, visual ou audiovisual, dados e material textual das cerimônias ou da Competição ou vinculada a esta, seja ao vivo ou em diferido, para sua recepção ou exibição em embarcações quando se encontrem em águas internacionais, ou seja, em mar aberto e águas internacionais que (a) estejam fora das águas territoriais de qualquer nação, (b) estejam fora da jurisdição de um país e (c) sejam consideradas como tal de acordo com o direito marítimo internacional; e (ii) todos os direitos de exploração de quaisquer oportunidades comerciais (incluindo, por exemplo, a transmissão patrocinada e a publicidade durante a emissão) decorrentes desta retransmissão e exibição ou vinculadas a elas.

"Direitos de Propriedade Intelectual" refere-se a todos os direitos de propriedade intelectual cujo titular seja a CONMEBOL, ou cujos direitos de exploração como marca, desenho, patente, modelo industrial ou obra possam ser reivindicados pela CONMEBOL, de acordo com as normas locais e internacionais sobre propriedade industrial e direitos autorais, registrados ou não, ou passíveis de registro; incluindo: marcas registradas e marcas de serviço, nomes institucionais ou comerciais, elementos figurativos que identifiquem torneios, slogans, hashtags, desenhos utilizados como marca ou aqueles protegidos por direitos autorais, obras protegidas por direitos autorais, direitos morais e



patrimoniais em relação a obras protegidas por direitos autorais, direitos audiovisuais sobre transmissões de partidas, imagens obtidas no contexto do torneio, seja durante o desenvolvimento das partidas, bem como aquelas obtidas no contexto das partidas, nos chamados intervalos, em coletivas de imprensa, etc. direitos audiovisuais sobre quaisquer representações gráficas derivadas do torneio, direitos audiovisuais sobre representações gráficas do torneio em formato de videogames ou EGames ou ESports, nomes de domínio, software, web designs, aplicativos.

"Direitos de Marketing" refere-se a todo e cada um dos direitos publicitários: direito de autorizar campanhas promocionais, de associação direta ou indireta com a Competição, direitos de presentes, marketing, comercialização, fornecimento de materiais para memorabilia e concessão de licenças, direitos de concessões de patrocínio, de hospitalidade, de promoção de viagens e turismo diretamente relacionados à Competição, direitos de emissão de ingressos, direitos de apostas ou jogos, direitos de varejo, direitos musicais e quaisquer outros direitos e oportunidades comerciais associados à Competição, na medida em que tais direitos não sejam considerados direitos audiovisuais.

"Dia da Partida" ou **"Match Day"** ou **"MD"** refere-se a qualquer dia do calendário durante o Período da Competição no qual uma AMP está programada para jogar uma partida na Competição.

"Regulamento de Marketing e Meios de Comunicação" ou **"Regulamento"** significa este Regulamento, que é obrigatório para as Associações Membro participantes da Competição.

"Direitos Audiovisuais" refere-se ao direito de informar, registrar, transmitir, reproduzir ou explorar de outra maneira imagens, estáticas ou em movimento, material sonoro, visual ou audiovisual, texto e dados por qualquer meio de comunicação por ar, cabo, satélite, internet ou qualquer outro meio de transmissão de dados conhecido ou a ser desenvolvido ou inventado, qualquer aspecto ou elemento da Competição que ocorra em qualquer um dos lugares e localidades da Competição, ao vivo ou em diferido e por qualquer meio de transmissão, atualmente conhecido e suas tecnologias sucessoras ou posteriormente inventadas. Para evitar dúvidas, o direito de transmitir ou retransmitir o sinal audiovisual básico (ou quaisquer sinais suplementares) e o direito de transmitir comentários de rádio de qualquer partida da Competição constituem direitos audiovisuais. Os direitos audiovisuais incluem o direito de gravar, criar e explorar o filme oficial da Competição ou produtos e programas audiovisuais semelhantes, e deverão incluir os direitos audiovisuais em suporte físico, os de exibição pública e os de projeção em voo e a bordo de embarcações.

"Licenciados dos Direitos Audiovisuais" refere-se a qualquer entidade à qual a CONMEBOL conceda os direitos de transmissão audiovisual (ou qualquer parte deles) por um período de determinados direitos.

"Associação Membro Participante" ou **"AM participante"** ou **"AMP"** refere-se a qualquer uma das Associações Membro de futebol afiliadas à CONMEBOL ou às seis Associações Membro de futebol afiliadas à CONCACAF que participam da Competição.



"Dispositivo Móvel" refere-se a qualquer dispositivo sem fio, existente ou a ser inventado, (i) projetado ou adaptado para funcionar mesmo quando o usuário estiver em movimento; (ii) capaz de receber material sonoro, visual, estático ou em movimento ou material inteligível, dados e (iii) projetado para ser portátil ou instalado em um veículo, mas excluindo expressamente qualquer receptor de televisão, seja ele portátil ou instalado em um veículo, que não tenha uma conexão telefônica ou outro sistema de comunicação bidirecional.

"Atividade oficial de imprensa da Competição" refere-se a atividades, como coletivas de imprensa, entrevistas, zonas mistas, sessões de fotos etc., que ocorram nas áreas controladas, independentemente de seu organizador, operadas ou supervisionadas pela CONMEBOL.

"Campo Oficial de Treinamento" ou **"COE"** refere-se a qualquer campo de treinamento (incluindo todas as instalações no campo de treinamento ou adjacentes a ele) que a CONMEBOL disponibiliza às AMPs para uso das seleções nacionais em suas atividades diárias.

"Uniforme" refere-se ao conjunto de todos os itens de vestuário/componentes (camisas, calções, meias, luvas, bonés e outros itens) usados pelos jogadores e reservas das AMPs durante uma partida ou treinamento oficial da Competição, conforme detalhado no Regulamento de Equipamentos da FIFA.

"Afiliado da AMP" refere-se a qualquer afiliado comercial de qualquer Associação Membro Participante, incluindo qualquer empresa afiliada, licenciado, agente, patrocinador, parceiro de marketing, parceiro de meios de comunicação ou outro parceiro comercial, sejam diretas ou indiretamente indicados pela AMP correspondente.

"Meio digital da AMP" refere-se a qualquer meio digital utilizado ou operado por ou a nome da AMP.

"Convidados da AMP" refere-se a todos os membros do Comitê Executivo ou da Diretoria da AMP, funcionários, familiares, acompanhantes, afiliados da AMP ou terceiros contratados pela AMP, convidados, grupos de torcedores com ingressos recebidos da AMP ou qualquer outra pessoa ou entidade para a qual a AMP designe ingressos para assistir a qualquer partida da Competição.

"Marcas da AMP" refere-se a qualquer símbolo, emblema, logotipo, marca ou designação de propriedade das AMPs, incluindo sua tradução e a variação dos mesmos, sejam eles registrados ou não.

"Atividade de imprensa da AMP" refere-se a qualquer atividade de imprensa, como coletivas de imprensa, entrevistas, zonas mistas, sessões de fotos etc., conduzidas por ou em nome da AMP, mas não sendo uma atividade de imprensa oficial da Competição.

"Direitos de exibição pública" refere-se a (i) todos os direitos de transmissão de partidas disputadas no âmbito da Competição e de correspondentes suas cerimônias de abertura



e encerramento, incluindo os espetáculos de entretenimento oferecidos durante essas cerimônias, seja de partidas ou cerimônias completas, ou partes ou frações delas, seja em imagens estáticas ou em movimento, material audiovisual ou sonoro, texto e dados por qualquer meio de comunicação, seja por televisão aberta, cabo, satélite, transmissão de dados, transmissão, ao vivo ou em diferido, da Competição, para a exibição a um público em qualquer lugar que não seja uma residência particular, excluindo navios e aeronaves, sendo esta exibição aberta ao público ou acessível mediante o pagamento de uma taxa de admissão, ou pelo consumo em instalações comerciais ou pelo consumo de determinados bens ou serviços, e (ii) todos os direitos de organizar e sediar um evento no qual o público possa ver ou ouvir tal(is) transmissão(ões) (independente de tal exibição ser ou não aberta ao público), e (iii) todos os direitos de explorar quaisquer oportunidades comerciais (incluindo, sem limitação, por exemplo, taxas de inscrição, patrocínio, merchandising, patrocínio de transmissão e oportunidades de fornecedores) decorrentes de, ou em conexão com, tais eventos, transmissões e/ou exposições. Para evitar dúvidas, os direitos de exibição pública excluem os direitos de projeção a bordo e em voo.

"Réplica do Troféu Original" refere-se a uma cópia autorizada do Troféu Original da CONMEBOL Copa América, seja em metal ou outro material, feito à mão, em molde, imitação ou impressão tridimensional. O Troféu Original é propriedade da CONMEBOL e sua reprodução não autorizada é proibida.

"Equipamento especial" refere-se a qualquer material que não faça parte do equipamento esportivo.

"Delegações Oficiais" refere-se efetivamente a todos os membros e integrantes da delegação de uma AMP.

"Membro da Delegação Oficial da AMP" refere-se a jogadores, dirigentes técnicos, treinadores, delegados, assessores de imprensa, representantes e convidados de uma AMP.

"Hotéis Oficiais da Delegação" ou **"HODs"** refere-se a qualquer hotel de concentração em uma cidade-sede ou nas imediações de uma cidade-sede da Competição (incluindo os terrenos do hotel), que hospede uma AMP.

"Ingresso ou ticket" refere-se ao documento que permite ao seu titular o acesso a uma partida da Competição; incluindo aqueles adquiridos por meio de um processo de vendas, bem como ingressos de cortesia.

"Acordo de Alocação de Ingressos" refere-se ao acordo firmado entre a CONMEBOL e suas AMPs, que (i) determina a distribuição de ingressos para as AMPs; e (ii) define os termos e condições que as AMPs e os convidados das AMPs devem cumprir com relação ao uso e à distribuição de ingressos de cortesia e de venda.

"Documentação de Ingressos" refere-se ao conjunto de acordos sobre alocação de ingressos com seus anexos, detalhados nas notas da CONMEBOL DCO 097/2024 e DCO 178/2024, para a Competição e todas as decisões e regulamentos adotados pela CONMEBOL relativos à venda e uso de Ingressos.

"**Troféu Original**" refere-se ao troféu original de propriedade da CONMEBOL que está concedido, de forma emprestada, ao Campeão da Copa América da CONMEBOL.

"**Emissora Anfitriã**" ou "**Host Broadcaster**" ou "**HB**" refere-se à entidade designada pela CONMEBOL para produzir e distribuir o sinal para os Titulares de Direitos de acordo com os requisitos da CONMEBOL.



Preâmbulo

A CONMEBOL Copa América é a competição de seleções nacionais de futebol mais antiga do mundo.

Atualmente, a CONMEBOL Copa América é um cenário de competição e confraternização que atrai milhões de torcedores de futebol desta e de outras regiões do mundo.

A realização de uma competição dessa magnitude exige um enorme esforço, tanto da CONMEBOL como de nossos afiliados comerciais, patrocinadores e broadcasters.

Para dar a cobertura necessária aos afiliados comerciais, patrocinadores e broadcasters, e para preservar seus direitos, este Regulamento de Marketing e Meios de Comunicação foi elaborado para garantir que todos as AMPs estejam cientes, cuidem e cumpram com o correto exercício dos direitos comerciais da Competição.

A CONMEBOL é a principal proprietária de todos os direitos das partidas, torneios, competições e outros eventos que emanem de suas respectivas áreas de competição (locais ou continentais), sem qualquer restrição quanto a conteúdo, tempo, lugar ou legislação. Esses direitos incluem, entre outros, todos os direitos patrimoniais, direitos econômicos de qualquer tipo, direitos de inscrição, direitos de gravação, reprodução e transmissão audiovisuais, direitos de multimídia, direitos promocionais e de marketing, direitos de imagem de oficiais, participantes e jogadores considerados de maneira coletiva (de três ou mais) no âmbito da Competição, bem como direitos incorpóreos, como nome e os direitos sobre as marcas distintivas e direitos autorais.

Além disso, esses direitos de patrocínio incluem, entre outros, a venda de todos os espaços publicitários e todas as ações promocionais que possam ocorrer durante a Competição, como ações com bandeiras, lona central, exposição de produtos, colocação de infláveis, backdrop para flash interviews e outros tipos de entrevistas, painéis de foto, publicidade no banco de reservas, espaço para coletes, escoltas de jogadores e árbitros nas cerimônias protocolares pré-jogo, publicidade nas placas de substituição de jogadores, totem da bola, moeda do sorteio, programa de cartões amarelos e vermelhos, seleção do melhor jogador da partida, licenças de produtos da Competição, atividades com patrocinadores, entre outros.

Neste Regulamento estão especificados esses direitos de propriedade comercial e intelectual. Todas as AMPs deverão respeitar e cumprir este Regulamento sem reservas, qualificações, emendas ou exigências de qualquer natureza antes, durante e depois da Competição. Também deverão garantir que seus membros, oficiais, jogadores, dirigentes e qualquer pessoa que exerça uma atividade relacionada com a equipe ou sua AMP, ou em representação destas, cumpram as disposições deste Regulamento.

Todas as AMPs participantes deverão garantir que seus jogadores, oficiais e outros funcionários cumpram com o programa comercial estabelecido pela CONMEBOL para explorar os direitos de marketing da Competição, incluindo, mas não se limitando ao programa de gandulas, crianças que acompanham os jogadores, carregadores de bola oficial, porta-bandeiras, prêmio de jogador da partida e tours a estádios e instalações de treinamento. Neste sentido, cada AMP deverá assegurar que seus jogadores, oficiais e outros funcionários não utilizem ou explorem, direta ou indiretamente, qualquer direito comercial sem a autorização expressa da CONMEBOL.





- CONMEBOL -
COPA AMERICA
USA 2024

CONMEBOL

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

Capítulo 1: Introdução e objeto

Artigo 1. Formato da Competição

Artigo 1.1. A CONMEBOL Copa América - criada em 1916 - é a competição de seleções nacionais mais antiga do mundo, realizada a cada 4 anos, da qual participam todas as Associações Membro da CONMEBOL (doravante "AMPs"). A CONMEBOL poderá convidar seleções de outras Confederações com a permissão desta.

Artigo 1.2. Para a edição de 2024 da CONMEBOL Copa América (doravante denominada "Competição"), participarão Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, além de 6 (seis) Associações Membro da CONCACAF convidadas e qualificadas por mérito esportivo: Estados Unidos, Canadá, México, Panamá, Costa Rica e Jamaica.

Artigo 1.3. A Competição será realizada de 20 de junho a 14 de julho de 2024. A CONMEBOL, em conjunto com a CONCACAF, será responsável pela preparação, organização e realização da Competição.

Artigo 1.4. Este Regulamento de Marketing e Meios de Comunicação rege (i) a maneira pela qual todos os direitos comerciais relativos à Competição podem ser explorados; e (ii) a maneira pela qual a propriedade intelectual da Competição pode ser usada.

Artigo 2. Término do Regulamento

Artigo 2.1. O Regulamento de Marketing e Meios de Comunicação é legalmente vinculativo e aplicável à Competição desde a data do Sorteio Oficial da Competição até 31 de dezembro de 2024, incluindo todos os dias de jogos e dias sem jogos. O embargo sobre os direitos poderá ser maior de acordo com os termos do contrato de cada parceiro comercial. Os direitos de propriedade intelectual da CONMEBOL são perpétuos.





- CONMEBOL -
COPA AMERICA
USA 2024

2. TITULARIDADE GERAL DE DIREITOS E COOPERAÇÃO

Capítulo 2: Titularidade geral de direitos e cooperação

Artigo 3. Direitos comerciais da Competição

Artigo 3.1. Propriedade dos direitos comerciais: De acordo com o Regulamento da Competição, cada AMP, ao assinar a Carta de Conformidade e Compromisso da Competição, reconhece que a CONMEBOL é a proprietária original e controla única e exclusivamente, em nível mundial, todos os direitos audiovisuais, de marketing, de propriedade intelectual (incluindo as marcas da competição) e todos os direitos e oportunidades comerciais (incluindo títulos e interesses na Competição ou parte dela, todas as partidas da competição e eventos secundários relacionados com a competição) decorrentes de direitos autorais existentes ou a serem criados no futuro, sujeitos a qualquer disposição, conforme estabelecido em regulamentos específicos, como também em todos aqueles reconhecidos no Artigo 66º dos Estatutos da CONMEBOL.

Artigo 3.2. Cooperação de Associações Membro Participantes: As AMPs e os membros de suas delegações deverão cumprir rigorosamente os termos e condições estipulados neste Regulamento e poderão estar sujeitos a sanções disciplinares em caso de não cumprimento.

Será de total responsabilidade das AMPs garantir que os membros de suas delegações, seus afiliados e terceiros com os quais tenham vínculos contratuais de patrocínio ou apoio institucional, cumpram integralmente este Regulamento. As AMPs informarão a seus afiliados que não possuem nenhum direito de marketing ou audiovisual em relação à Competição e, em particular, que não poderão realizar atividades promocionais que envolvam o uso das marcas da CONMEBOL ou da Competição, nem de marcas que possam gerar confusão por sua semelhança com as marcas da CONMEBOL ou da Competição. Tampouco poderão realizar ações que constituam marketing de emboscada.

As AMPs ajudarão a CONMEBOL na resolução de infrações cometidas no âmbito da propriedade intelectual ou atividades de marketing de emboscada e que estejam relacionadas com afiliados das AMPs. As AMPs reconhecem que os direitos comerciais são propriedade da CONMEBOL e que seus parceiros comerciais não poderão fazer uso das marcas nem dos direitos da COMPETIÇÃO.

As AMPs indenizarão, defenderão e isentarão de responsabilidade a CONMEBOL e seus oficiais, diretores, empregados, representantes, agentes ou quaisquer outras pessoas colaboradoras contra qualquer responsabilidade civil, obrigação, perda, dano, penalidade, reclamação, ação, multa ou despesa (incluindo custos legais razoáveis) de qualquer tipo ou natureza que resulte, surja ou seja atribuível a qualquer violação deste regulamento por parte das AMPs, dos membros de sua delegação, de seus afiliados e de qualquer outra parte contratual das AMPs.

Cada AMP deverá comunicar à CONMEBOL, imediatamente após tomar conhecimento e por escrito, qualquer infração deste Regulamento que chegue ao seu conhecimento (Dever de denunciar - Art. 24 do Código Disciplinar da CONMEBOL).

Artigo 3.3. Direitos comerciais propriedade da CONMEBOL: As AMPs reconhecem que todos os direitos comerciais são de propriedade da CONMEBOL, incluindo, sem limitação, direitos audiovisuais, de marketing, de propriedade intelectual e quaisquer outros direitos e oportunidades comerciais ou de outra natureza (incluindo qualquer título e interesse na Competição ou em parte dela, incluindo todas as partidas e eventos complementares organizados no âmbito da Competição), existentes ou a serem criados.

Artigo 4. Marcas da Competição

Artigo 4.1. O nome e o logotipo constituem o único nome oficial da Competição. O nome oficial deve ser usado, com ou sem logotipo, em toda e qualquer ocasião em que a Competição for mencionada, em todas os meios de comunicação e materiais produzidos ou controlados pelas Associações Membro participantes, em toda e qualquer ocasião em que a Competição for mencionada.

Os logotipos oficiais são:



Os nomes oficiais são:

- CONMEBOL Copa América USA 2024™;
- CONMEBOL Copa América 2024™;
- CONMEBOL Copa América™

A reprodução ou o uso incorreto do logotipo oficial ou o simples uso do nome (por exemplo, "Copa América") pelas Associações Membro Participantes, sem incorporar o nome da CONMEBOL, serão considerados infrações graves para fins disciplinares.

A marca registrada é composta por um logotipo e um símbolo. A interação dos diferentes elementos da marca é o resultado de um projeto cuidadoso e o uso do logotipo oficial da Competição pelas Associações Membro participantes deve respeitar estritamente sua composição gráfica e suas cores e não pode ser modificado, mutilado ou distorcido em suas proporções. As proporções da marca devem ser mantidas independentemente do tamanho do logotipo.

Da mesma forma, o selling line da Competição "Vibra O Continente" deverá ser incluído nas comunicações das AMPs relacionadas à Competição.

As AMPs receberão o logotipo em alta definição para seu uso correto.

Artigo 4.2. Propriedade das marcas da Competição: a CONMEBOL é a única proprietária de todas as marcas da Competição.

Artigo 4.3. Não criação das marcas da Competição: é terminantemente proibido que uma AMP crie uma marca referente a sua participação na Competição.

Artigo 5. Requisitos sobre direitos das AMPs

Artigo 5.1. Marcas das AMs participantes: A fim de facilitar a aplicação deste Regulamento, sujeito aos termos e condições estabelecidos abaixo, as AMs participantes concedem à CONMEBOL o direito de utilizar e/ou sublicenciar o direito de utilizar, de forma perpétua e gratuita, qualquer uma das marcas registradas das AMs participantes, bem como representações visuais de itens dos uniformes relacionados com a participação das seleções nacionais na Competição.

Neste sentido, no que diz respeito ao merchandising relacionado com a Competição, as AMs participantes autorizam a CONMEBOL a utilizar as marcas e/ou logotipos de sua seleção nacional (isoladamente ou em combinação com as marcas ou logotipos de outra(s) seleção(ões) nacional(is) participante(s)) em conjunto com as marcas da CONMEBOL e/ou as marcas da Competição, desde que tais bens ou mercadorias estejam relacionados com a Competição.

O direito da CONMEBOL de utilizar ou sublicenciar as marcas registradas das AMs participantes e as representações visuais dos uniformes será exclusivo em relação à filmagem, gravação e transmissão dos jogos da Competição por qualquer meio.

O direito da CONMEBOL de utilizar ou sublicenciar tais marcas das AMs participantes e representações visuais dos uniformes será exclusivamente em relação ao contexto da Competição, seja em relação à promoção da Competição, publicações eletrônicas ou impressas, videogames, aplicativos, simulações virtuais, produtos e serviços de mídia, merchandising, produtos filatéticos e numismáticos ou qualquer outro produto.

Em nenhuma circunstância a CONMEBOL solicitará mudanças ou modificações na versão oficial das marcas das AMs participantes e não utilizará suas marcas registradas de nenhuma maneira que:

- i. Suponha que qualquer AM participante promova um produto ou marca de qualquer entidade comercial, incluindo afiliadas comerciais;
- ii. Seja enganosa ou ilusória;
- iii. Comprometa ou difame o bom nome, a boa vontade, a reputação, a imparcialidade política ou religiosa ou a imagem da(s) AM participante(s); ou
- iv. Possa representar uma ameaça ou imponha limites aos interesses de propriedade das AMs participantes com suas próprias marcas.

Com a única exceção do uso pela CONMEBOL das marcas das AMs participantes para fins editoriais em qualquer forma, a CONMEBOL:

- i. Não poderá usar as marcas das AMs participantes de forma independente relacionadas a um parceiro comercial da competição e deverá sempre fazer isso em relação a uma partida com a menção de outra AMP,
- ii. Garantirá que nenhuma marca das AMPs participantes predomine sobre qualquer outra marca das AMPs em artigos de merchandising oficiais e/ou material promocional.

Artigo 5.2. Colaboração e consentimento das delegações: A fim de facilitar a aplicação deste Regulamento, as AMPs deverão (i) garantir que todos os membros de suas delegações participem de uma sessão de fotos e de um vídeo da CONMEBOL (todas as fotografias e imagens tiradas para uso ou sublicença da CONMEBOL de acordo com este parágrafo) e (ii) obter confirmação por escrito de cada uma das delegações membro sobre o direito da CONMEBOL de usar e sublicenciar, de forma perpétua e gratuita, qualquer uma das gravações, nomes, fotografias e imagens (incluindo representações de imagens estáticas ou em movimento) e dados que apareçam ou surjam em relação à participação dos membros da delegação na Competição (o direito da CONMEBOL de usar ou sublicenciar tais gravações, nomes, fotografias e imagens será exclusivamente em relação à filmagem, gravação e transmissão dos Jogos da Competição ou quaisquer produtos dos meios de comunicação relacionados à Competição).

Além do consentimento para o uso da imagem, cada AMP deverá fornecer à CONMEBOL objetos para fins de memorabilia, conforme estabelecido no Artigo 121º do Regulamento da Competição. A CONMEBOL poderá solicitar outras autorizações que considere necessárias em qualquer momento.





- CONMEBOL -
COPA AMERICA
USA 2024

3. PROTEÇÃO DE DIREITOS



Capítulo 3: Proteção de Direitos

Artigo 6. Proibição de marketing de emboscada e outras infrações

Artigo 6.1. Princípios básicos: Nenhum terceiro não autorizado pela CONMEBOL poderá realizar, direta ou indiretamente, qualquer atividade comercial ou relacionada com a Copa América da CONMEBOL.

Artigo 6.2. Iniciativa contra infrações: O valor comercial da Competição (e o de quaisquer direitos comerciais da Competição) poderá ser significativamente diminuído se uma afiliada de uma AMP ou um terceiro contratado pela mesma, ou qualquer membro da delegação da AMP, se envolver em atividades publicitárias parasitárias. A capacidade da CONMEBOL de apoiar financeiramente as Associações Membro Participantes e de conceder prêmios às AMPs pode ser significativamente diminuída por atividades publicitárias parasitárias. Portanto, cada AMP garante que seus afiliados, quaisquer terceiros contratados e membros das delegações da AMP (i) não se associarão (ou tentarão se associar) direta ou indiretamente com a CONMEBOL, a Competição ou qualquer outra competição ou evento organizado por, ou sob os auspícios da CONMEBOL, e (ii) não explorarão o fundo da Competição, da CONMEBOL ou de qualquer outra competição ou evento organizado por ou sob os auspícios da CONMEBOL, e (iii) cumprirão as disposições deste Regulamento sobre o uso das Marcas da Competição.

Artigo 6.3. Notificação às AMPs: A CONMEBOL notificará as AMPs por escrito se qualquer afiliado das AMPs, terceiros contratados ou membros da delegação das AMPs realizar uma atividade que, na opinião da CONMEBOL, constitua uma violação deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando às seguintes infrações:

- i. Infringir os direitos de propriedade intelectual, audiovisual ou de marketing de propriedade da CONMEBOL (incluindo as marcas da Competição); ou
- ii. Competir de forma não autorizada, participar de sorteios ou qualquer outra atividade publicitária ou promocional que inclua o uso, pretenda incluir o uso ou possa ser interpretada como incluindo o uso de receitas da Competição ou que forneça acesso aos COEs; ou
- iii. Infringir restrições às atividades das afiliadas da AMP ou de terceiros contratados pela mesma, conforme descrito neste Regulamento; ou
- iv. Qualquer atividade de marketing parasitário.

Artigo 6.4. Âmbito de aplicação: As disposições dos dois artigos anteriores se aplicarão mesmo que as atividades infratoras não estejam diretamente relacionadas à afiliada da AMP ou a um terceiro contratado por esta.

Artigo 6.5. Cessação das atividades de publicidade parasitária: Mediante notificação por escrito da CONMEBOL de qualquer atividade publicitária parasitária ou qualquer outra violação por parte de um afiliado das AMPs, terceiros contratados ou membros da delegação, cada AMP deverá assegurar e tomar todas as medidas exigidas pela CONMEBOL para garantir que tal afiliado, terceiro contratado ou membro da delegação desista de tal atividade, e se comprometa por escrito a cessar imediatamente, desistir e não se envolver em qualquer atividade publicitária parasitária futura ou outra violação

deste Regulamento. Esta disposição também se aplicará no caso de a atividade de publicidade parasitária ter sido realizada por qualquer uma de suas empresas ou grupos afiliados aos parceiros comerciais da AMP

Artigo 6.6. Notificação por parte das AMPs: Cada AMP deverá monitorar o mercado de publicidade em seus países e garantir que não ocorram atividades de publicidade parasitária; se tal atividade for detectada, deverá notificar a CONMEBOL.





- CONMEBOL -
COPA AMERICA
USA 2024

4. DIREITOS AUDIOVISUAIS

Capítulo 4: Direitos audiovisuais

Artigo 7. Exploração dos direitos audiovisuais

Artigo 7.1. Direitos Exclusivos da CONMEBOL: a CONMEBOL possui o direito único e exclusivo de explorar os direitos audiovisuais da Competição.

Artigo 7.2. Acesso às imagens das delegações das AMPs: Em relação à documentação de imagens da Competição, prevê-se que a agência designada pela CONMEBOL gravará e editará imagens das delegações da AMP durante toda a estadia das equipes no país anfitrião. Para apoiar a CONMEBOL em tal ação, cada Associação Membro participante prestará assistência e atenderá às solicitações da CONMEBOL em todos os momentos. A CONMEBOL trabalhará com os Chefes de Imprensa de cada AMP para garantir uma boa cooperação nesse sentido. Durante a permanência obrigatória da AMP no país anfitrião, a Associação Membro participante concederá à CONMEBOL e a seus oficiais acesso às áreas e instalações utilizadas pelas AMPs, incluindo os COEs, os HODs, os estádios de competição e quaisquer centros de mídia da AMP localizados dentro ou fora de uma área controlada.

Artigo 7.3. Community Managers: A CONMEBOL designará pelo menos um Community Manager (CM) para cada cidade-sede durante toda a Competição, que será responsável pela produção de conteúdo digital para as redes sociais da CONMEBOL Copa América, com material exclusivo e diferenciado.

Para garantir a uniformidade do conteúdo e a mesma exposição para todas as AMPs, a seguir estão os locais de gravação permitidos e não permitidos para os CMs, caso o conteúdo seja gravado quando as seleções estiverem nesses locais.

Hotéis Oficiais de Delegações:

Locais/atividades	Orientação
Quartos dos jogadores	Proibido.
Andares onde estejam alojados os jogadores	Proibido.
Quartos dos demais membros da delegação	Proibido.
Andares onde estejam alojados membros das delegação	Proibido.
Refeitório	Quando autorizado pelas AMPs.
Sala de Coletiva	Quando autorizado pelas AMPs.

Sala de Reunião	Quando autorizado pelas AMPs.
Quarto da equipe	Quando autorizado pelas AMPs.
Quarto da equipe médica	Quando autorizado pelas AMPs.
Outras áreas reservadas pela AMP	Quando autorizado pelas AMPs.
Lobby	Permitido.
Estacionamento	Permitido.
Academia	Quando autorizado pelas AMPs e pelo hotel.
Spa/Sauna	Quando autorizado pelas AMPs e pelo hotel.

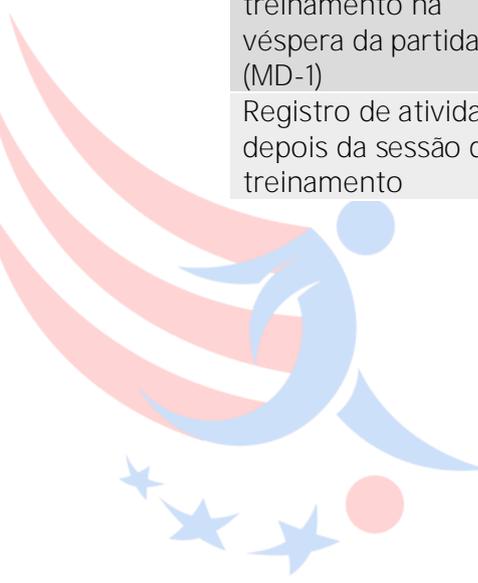


Traslados:

Locais/atividades	Orientação
Dentro do ônibus	Quando autorizado pelas AMPs.
Dentro da aeronave	Quando autorizado pelas AMPs.
Dentro de outros veículos oficiais da AMP	Proibido.
Ao entrar e sair de veículos (aeronave, ônibus etc.)	Permitido.
Nas chegadas e partidas fora dos veículos (aeronave, ônibus etc.)	Permitido.
Dentro de veículos das AMP	Somente se a AMP gravar o conteúdo e compartilhá-lo.

Campos Oficiais de Treinamento (COEs):

Locais/atividades	Orientação
Registro de chegada no COE (pelo lado de fora dos veículos oficiais)	Permitido.
Entrevista exclusiva com um responsável na chegada depois de sair dos veículos oficiais	Permitido / a ser combinado com a AMP.
Vestiários	Quando autorizado pelas AMPs.
Sessão de treinamento	Seguindo as regras aplicadas pela AMP à imprensa no geral ou algo diferente a ser combinado com a AMP.
Sessão de treinamento na véspera da partida (MD-1)	Pelo menos nos primeiros 15 minutos e tempo adicional se autorizado pela AMP.
Registro de atividades depois da sessão de treinamento	Permitido / a ser combinado com a AMP.



Estádios:

Locais/atividades	Orientação
Registro de chegada ao Estádio (pelo lado de fora dos veículos oficiais)	Permitido.
Entrevista exclusiva com um responsável na chegada depois de sair dos veículos oficiais	Permitido / a ser combinado com a AMP.
Vestiário	Quando autorizado pelas AMPs e acompanhado por um membro da AMP. Disponibilizar o celular do <i>Community Manager</i> para um jogador para a gravação desse momento sempre que autorizado pela AMP.
Controle de Doping	Proibido.
Outras salas oficiais e de trabalho da CONMEBOL	Proibido.
Banco de Reservas	Proibido.
Campo de jogo	Um acesso diferenciado e específico às posições de imprensa ao redor do campo de jogo.
Túnel de acesso ao campo de jogo	Permitido.
Cerimônia de premiação	Disponibilizar o celular do <i>Community Manager</i> para um jogador para a gravação desse momento sempre que autorizado pela AMP.

Aeroportos:

Locais/atividades	Orientação
Procedimento de embarque e desembarque na aeronave no pátio do aeroporto	Permitido.

Artigo 7.4. Não será permitida a entrada no estádio de nenhuma câmera que não seja expressamente autorizada pela CONMEBOL.

Artigo 7.5. Acesso aos vestiários para gravar ou tirar fotografias: Com relação aos vestiários da AMP nos COEs e nos estádios, com a única exceção indicada abaixo para a final da Competição, o acesso aos vestiários só será possível com a permissão dos membros das delegações competentes, desde que prevaleçam os fatores esportivos e a privacidade dos membros das delegações.

Artigo 7.6. A AMP que vencer a Competição deverá fornecer acesso exclusivo à emissora anfitriã (HB) e aos titulares de direitos (RH), à CONMEBOL e aos seus patrocinadores (em ações específicas organizadas pela CONMEBOL) em todas as celebrações e eventos (incluindo, mas não se limitando a jantares e homenagens) realizados por ocasião dessa conquista.

Artigo 7.7. Emissora Anfitriã (HB), comunicação digital e material gráfico: A CONMEBOL tem o direito único e exclusivo de produzir, gravar, explorar e distribuir material audiovisual para fins comerciais ou não comerciais, incluindo, mas não se limitando a documentários relacionados à Competição e/ou à participação das AMPs na Competição, incluindo todos os membros de suas delegações durante todo o período da Competição.

Artigo 8. Atividades das Associações Membro Participantes

Artigo 8.1. Princípios gerais: Cada AMP poderá solicitar acesso às gravações das partidas para uso particular e técnico. As solicitações devem ser feitas por escrito para tvpress@conmebol.com.

Artigo 8.2. As AMPs usarão essas gravações com o único objetivo de realizar análises de desempenho técnico.

As AMPs não poderão usar esses vídeos ou trechos deles para qualquer outra finalidade durante ou após o período da Competição.





- CONMEBOL -
COPA AMERICA
USA 2024

5. DIREITOS DE MARKETING

Capítulo 5: Direitos de Marketing

Artigo 9. Exploração dos direitos de marketing

Artigo 9.1. Direito exclusivos da CONMEBOL: A CONMEBOL detém o direito exclusivo e universal de explorar todos os direitos de marketing relativos à Competição.

Artigo 9.2. A CONMEBOL e os patrocinadores da Competição terão o direito de exibir suas marcas de acordo com os termos de seus contratos.

Artigo 9.3. Não será permitida nenhuma publicidade que não seja a dos patrocinadores da Competição nas flash interviews, coletivas de imprensa ou zonas mistas.

Artigo 9.4. Não será permitida nenhuma publicidade que não seja a publicidade institucional da CONMEBOL ou dos patrocinadores da Competição nos COEs em atividades abertas ou fechadas à imprensa. As publicidades das AMPs também não são permitidas nesses locais. Qualquer atividade de imprensa ou produção de conteúdo (aberta à imprensa ou realizada pela equipe de Imprensa/TV/RRSS da AMP) deverá ser feita com o backdrop com os patrocinadores da Competição ou com um fundo neutro.

Artigo 9.5. Não será permitida nenhuma publicidade que não seja a publicidade institucional da CONMEBOL ou dos patrocinadores oficiais da CONMEBOL Copa América nos HODs em atividades abertas ou fechadas para a imprensa. Tampouco são permitidas propagandas nas produções de conteúdo das AMPs nessas instalações (com exceção do que é tratado no Artigo 13.1 deste Regulamento). Qualquer atividade de imprensa ou produção de conteúdo (aberta à imprensa ou realizada pela equipe de Imprensa/TV/RRSS da AMP) deverá obrigatoriamente utilizar o backdrop com os patrocinadores da CONMEBOL Copa América.

Artigo 10. Equipamentos, materiais e bebidas nas áreas controladas

Artigo 10.1. Regulamento de Equipamento da FIFA: As AMPs deverão cumprir o Regulamento de Equipamentos durante toda a Competição. No caso de qualquer discrepância entre este Regulamento e o Regulamento de Equipamentos da FIFA, o primeiro prevalecerá sobre o segundo e, nesse caso, o último será considerado alterado.

De acordo com o princípio de "ausência de publicidade" em todas as competições de seleções da CONMEBOL, as seguintes disposições adicionais serão aplicadas aos equipamentos dentro das áreas controladas (incluindo áreas internas) durante o período da Competição:

Aprovação de material por parte da CONMEBOL: As AMPs submeterão à aprovação da CONMEBOL uma (1) amostra de todos os elementos de equipamento (uniforme, equipamento especial e outros elementos) a serem utilizados pelos membros da delegação nas áreas controladas durante o período da Competição. As AMPs serão notificadas pela CONMEBOL sobre o prazo para a apresentação de tais elementos;

- i. **Equipamentos de gandulas, escolha de jogadores/árbitros e porta-bandeiras:** Utilizarão o equipamento fornecido pela CONMEBOL, que poderão incluir marcas comerciais. Seu uso é obrigatório e qualquer descumprimento resultará em sanções para eles. É proibido o ingresso dessas pessoas com equipamentos que não sejam os fornecidos pela CONMEBOL.
- ii. **Material Técnico:** A CONMEBOL fornecerá a cada uma das AMPs os seguintes itens para uso durante o período da Competição:
 - o Porta-garrafas de plástico;
 - o Coolers de bebidas; e
 - o Garrafas de plástico (squeeze).
 - o Bracetes/faixa de capitão de cores contrastantes;
 - o Sacos para bolas; e
 - o Bolas oficiais.

Durante a Competição, uma vez que a AMP tenha chegado ao estádio para uma partida ou sessão de treinamento oficial, a CONMEBOL fornecerá a cada AMP um número suficiente de coletes de treinamento/aquecimento obrigatórios. Esses coletes deverão ser usados em partidas oficiais e sessões de treinamento durante toda a Competição. Em nenhuma circunstância as AMPs poderão substituir os coletes ou alterá-los de qualquer forma. As AMPs deverão devolvê-los ao final de cada partida ou sessão de treinamento oficial.

No caso de sessões de treinamento oficiais nos COEs, a CONMEBOL fornecerá a cada AMP, na Reunião de Boas-vindas da Equipe, um número suficiente de coletes de treinamento de uso obrigatório, que não poderão ser substituídos ou alterados de forma alguma.

Em princípio, os membros das delegações da AMP não poderão usar nenhum outro artigo idêntico ou semelhante ao tipo de material técnico usado nas áreas controladas. A única exceção a essa disposição será permitida em sessões de treinamento nos COEs (não oficiais, ou seja, que não sejam na véspera de uma partida), durante as quais os membros da delegação da AMP poderão usar seus próprios equipamentos técnicos de marcas fornecidas por afiliados não comerciais.

Essa exceção não se aplicará às sessões de treinamento oficiais realizadas nos estádios nem nos COEs oficiais da competição. Em qualquer caso, durante as sessões de treinamento nos COEs e atividades realizadas nos estádios da Competição (treinamento oficial, aquecimento etc.), os membros das delegações da AMP só poderão usar a bola oficial da Competição fornecida por uma afiliada comercial.

lii, Dispositivos eletrônicos de rastreamento de desempenho: Durante todas as sessões de treinamento no COE, nas sessões de treinamento oficiais realizadas nos estádios da Competição e/ou COEs e em todas as partidas da Competição, os jogadores podem usar sistemas eletrônicos de medição de desempenho, como GPS/sistemas de rastreamento, desde que:

- O modelo específico a ser usado pela AMP tem a aprovação prévia da CONMEBOL para a Competição, assim como a dos árbitros designados para arbitrar a partida;
 - Todos os dados de desempenho coletados do sistema eletrônico de monitoramento de desempenho da AMP só poderão ser usados para fins de monitoramento interno de desempenho. A divulgação pública e o uso posterior de tais dados para fins comerciais são proibidos;
- iii. **Consumo de bebidas nas áreas controladas:** As seguintes disposições regularão o consumo de bebidas nas áreas controladas:
- **Fornecimento de bebidas:** as AMPs receberão produtos, incluindo água e bebidas esportivas (isotônicos) para consumo nos estádios das Competições e nos HODs. A quantidade de bebidas a serem fornecidas será determinada pela CONMEBOL e comunicada com antecedência. Se as AMPs participantes desejarem consumir bebidas de outro fabricante, estas deverão ser colocadas nas garrafas plásticas de bebidas fornecidas pela CONMEBOL como material técnico, antes de chegar às áreas de controle; e
 - **Marcas de bebidas que não sejam da Competição:** as AMPs estão expressamente proibidas de levar suas próprias bebidas a qualquer uma das áreas controladas, em particular os vestiários, a área adjacente ao campo de jogo dos estádios da Competição, as atividades de imprensa da Competição, as áreas mistas, as salas de entrevista, os centros de imprensa e de televisão, a menos que tais produtos estejam dentro dos recipientes fornecidos pela CONMEBOL antes de sua chegada à área controlada.

Artigo 11. Normas específicas para Campos Oficiais de Treinamento - COEs

Artigo 11.1. Publicidade não permitida: a única publicidade permitida nos COEs é a dos afiliados comerciais designados pela CONMEBOL.

Artigo 11.2. Consumo de bebidas: As restrições com o consumo de bebidas descrita no artigo 10.1., inc. (x) são aplicáveis durante as sessões de treinamento.

Artigo 11.3. Presença e ingressos: A CONMEBOL supervisionará todas as sessões de treinamento nas instalações oficiais da Competição. Nenhuma AMP, seus afiliados ou parceiros contratuais realizarão qualquer tipo de promoção que esteja associada à participação na sessão de treinamento em um COE. Nenhuma AMP, seus afiliados ou parceiro contratual poderá vender ou distribuir ingressos, seja para fins comerciais ou não comerciais, para acesso aos COEs.

Artigo 11.4. Patrocinadores em roupas de treinamento e coletes de aquecimento/treinamento: Não obstante o Artigo 10 acima, os membros das delegações das AMPs nos COEs poderão usar a marca dos afiliados da AMP, com exceção das sessões oficiais de treinamento em MD-1 realizadas nos COEs.

Artigo 11.5. Venda e consumo de comidas e bebidas: Salvo acordo em contrário entre a CONMEBOL e os afiliados comerciais, as AMPs não farão nenhum acordo com terceiros em relação à venda, consumo ou distribuição de alimentos e bebidas nos COEs.

Artigo 11.6. Venda de artigos oficiais: A menos que a CONMEBOL ou seus agentes concordem com os licenciados oficiais, nenhum produto promocional de terceiros poderá ser oferecido para venda ou distribuição nos COEs.

Artigo 11.7. Todas as atividades de imprensa nos COEs deverão ser coordenadas e operadas pela equipe de cada AMP. A CONMEBOL poderá estar presente em tais atividades sem aviso prévio e em nenhum caso sua entrada poderá ser recusada.

Artigo 11.8. As AMPs devem informar a CONMEBOL por meio do correio eletrônico prensa@conmebol.com sobre todas as atividades de imprensa antes da partida (48 horas de antecedência).

Artigo 12. Normas específicas para os Hotéis Oficiais de Delegação

Artigo 12.1. Publicidade não permitida: nem as AMPs nem os membros de suas delegações têm permissão para exibir, providenciar a exibição ou autorizar a exibição de publicidade ou qualquer outro material promocional nos HODs, nem em suas áreas comuns internas, como lobby, corredores, salas, lounges, passagens e áreas de espera. Essa lista é meramente enunciativa e não exaustiva.

Artigo 12.2. Identificação de patrocinadores em camisetas de treinamento: Não obstante as disposições do Artigo 11, todas as camisas de treinamento e roupas adicionais usadas pelos membros das delegações da AMP nos HODs poderão ter a marca dos afiliados da AMP, exceto no dia do jogo.

Artigo 12.3. Gravações da CONMEBOL: A CONMEBOL, suas equipes de comunicação digital ou seus subcontratados poderão ter uma sala de entrevistas exclusiva nos HODs.

Artigo 12.4. Atividades de imprensa: As AMPs deverão colaborar e garantir que cada membro da delegação coopere com a CONMEBOL em suas atividades de imprensa nos HODs, levando em conta que os fatores esportivos e a privacidade dos membros das delegações deverão prevalecer em todos os momentos.

Artigo 12.5. Todas as atividades de imprensa nos HODs deverão ser coordenadas e operadas pela equipe de cada AMP. A CONMEBOL poderá estar presente em tais atividades sem aviso prévio.

Artigo 13. Atividades das Associações Membro Participantes

Artigo 13.1. Exibição e distribuição de material promocional: Com exceção do permitido a seguir, as AMPs não devem usar, exibir ou distribuir material ou participar de qualquer atividade que possa ser usada para identificar ou promover terceiros nas áreas controladas, e devem garantir que os membros da delegação também não o façam. Em particular, as AMPs **não poderão**:

- I. Distribuir, sem a prévia aprovação por escrito da CONMEBOL, pautas de imprensa ou outras publicações dentro das áreas controladas que permitam aos afiliados das AMPs ou a qualquer parte contratual associá-los à CONMEBOL ou à Competição;
- II. Vender ou autorizar a venda ou distribuição de alimentos e bebidas dentro das áreas controladas;
- III. Vender ou autorizar a venda ou distribuição de qualquer mercadoria (por exemplo, réplicas de roupas da equipe nacional, uniformes, bolas, presentes etc.) dentro das áreas controladas; ou
- IV. Exibir qualquer material promocional publicitário ou de marca (por exemplo, cenários, sinalização, produtos e serviços etc.) relacionado aos afiliados da AMP ou a qualquer outra organização comercial em áreas controladas diferentes que não sejam um espaço dedicado no HOD (salas fechadas e privadas), sempre que esse espaço não seja um espaço público no HOD.

Artigo 13.2. Dispositivos para gravações pessoais: As AMPs deverão garantir que os membros de suas delegações não usem pessoalmente, autorizem ou consintam o uso por terceiros de quaisquer imagens em movimento gravadas nas áreas controladas (exceto nos HODs) para distribuição, difusão ou transmissão por qualquer meio. Essa proibição se estende a qualquer dispositivo de gravação (incluindo telefones celulares) usado pelas AMPs ou membros de suas delegações.

Artigo 13.3. Estádios da Competição e COEs: Os termos e condições a seguir serão aplicados com relação ao uso e à permanência das AMPs e dos membros de suas delegações nos locais da Competição:

- i. **Publicidade não permitida:** A única publicidade permitida nos estádios da Competição é a de afiliados comerciais designados pela CONMEBOL.
- ii. **Material técnico e bebidas:** As restrições sobre equipamentos técnicos e bebidas descritas no Artigo 10 também se aplicam aos estádios da competição.
- iii. **Presença:** Todas as familiarizações, sessões oficiais de treinamento (MD-1) e coletivas de imprensa nos estádios da Competição ou nos COEs são controladas pela CONMEBOL. As AMPs, afiliadas das AMPs e/ou terceiros contratados pelas AMPs não poderão realizar qualquer tipo de promoção relacionada à participação em sessões de treinamento oficiais nos estádios da Competição ou nos COEs (tal restrição não se aplica aos patrocinadores oficiais da Competição). As AMPs, afiliadas das AMPs e/ou terceiros não poderão vender ingressos para participar de uma familiarização, sessão de treinamento oficial (MD-1) ou coletiva de imprensa nos estádios da Competição ou nos COEs.

Artigo 13.4. Transporte: Os seguintes termos e condições relacionados ao deslocamento dos membros das AMPs e suas delegações serão aplicados no território da Competição durante o período da Competição:

- i. **Fornecimento de ônibus para as delegações:** Cada AMP receberá um ônibus de delegação dedicado para o transporte de sua delegação durante o período da Competição. Cada AMP deverá garantir que esse ônibus da delegação seja o único meio de transporte utilizado pelos jogadores de sua delegação em todos os eventos relacionados com a Competição (ida e volta dos jogos da Competição, qualquer uma das sessões de treinamento e/ou cerimônias oficiais). Exceto para

as marcas e ativações da CONMEBOL COPA AMÉRICA realizadas pela CONMEBOL, nenhum material promocional não vinculado à CONMEBOL Copa América, incluindo quaisquer afiliados das AMPs ou outros terceiros contratados, poderá ser exibido dentro ou fora do ônibus;

- ii. **Outros veículos:** os demais veículos utilizados pelas AMPs e/ou por qualquer membro das delegações das AMPs que tenham que entrar nas áreas controladas não poderão ostentar nenhuma marca que não seja (i) a do fabricante de tal veículo, (ii) a marca de afiliados comerciais e slogans aprovados pela CONMEBOL e (iii) as marcas vinculadas à Competição ou à CONMEBOL.

Artigo 14. Regulamento do Troféu de Campeão

Artigo 14.1. Cerimônia de premiação:

A AMP vencedora receberá o Troféu de Campeão original durante a cerimônia no campo de jogo que ocorrerá após o apito final da partida final da competição. O troféu original deverá ser devolvido à CONMEBOL no vestiário imediatamente após a cerimônia final e antes de deixar o estádio. Nesse momento, a equipe vencedora receberá a réplica exata do Troféu de Campeão. Esse Troféu de Campeão, ou seja, a réplica, deverá ser mantido permanentemente pela AMP campeã da Competição.

Artigo 14.2. Durante a cerimônia de premiação, os jogadores e oficiais da AMP vencedora não poderão tocar e/ou beijar o troféu antes que ele seja entregue pelo Presidente da CONMEBOL ao capitão da equipe.

Artigo 14.3. Será responsabilidade da CONMEBOL gravar no Troféu de Campeão o nome da seleção vencedora da edição vigente.

Artigo 14.4. A AMP vencedora deverá tomar todas as medidas necessárias, às suas próprias custas, para garantir a segurança do Troféu de Campeão original e da réplica exata do Troféu de Campeão enquanto esses prêmios estiverem em sua posse.

Artigo 14.5. Requisitos para o uso do Troféu de Campeão: Em nenhuma circunstância e em nenhum momento as afiliadas da AMP vencedora ou suas partes contratuais poderão criar uma parceria entre elas e o Troféu de Campeão ou uma réplica em miniatura. Em particular:

- i. É proibido exibir o Troféu de Campeão, sua réplica ou sua miniatura em qualquer atividade de imprensa da AMP ou em qualquer outra coletiva de imprensa em que haja um fundo ou decoração que exiba as marcas de entidades comerciais que não sejam as afiliadas da Competição ou da CONMEBOL. O Troféu de Campeão também não poderá ser exibido em conexão com marcas, imagens institucionais ou qualquer elemento que possa identificar produtos ou serviços de entidades comerciais que não sejam afiliadas da Competição ou da CONMEBOL, seja essa vinculação com imagens, banners, fundos, backdrops ou decorações geradas por imagens sobrepostas, gráficos digitais sobrepostos, arquivos holográficos e qualquer outra representação digital de marcas ou sinais que identifiquem produtos ou serviços de entidades comerciais que não sejam afiliadas da Competição ou da CONMEBOL. A exibição das marcas registradas de afiliados comerciais requer a aprovação prévia por escrito da CONMEBOL.

- ii. É proibido exibir ou desfilar com o Troféu de Campeão ou a sua réplica, seja em tamanho real ou em miniatura, em qualquer evento patrocinado ou em que se reconheça uma marca de qualquer afiliado da AMP ou de qualquer uma das partes signatárias da AMP. A título de exemplo, é proibido exibir ou desfilar com o Troféu de Campeão ou réplica do troféu, ou troféu em miniatura, em uma turnê comemorativa em que as marcas de qualquer uma das afiliadas da AMP ou de qualquer outra entidade comercial sejam exibidas; e
- iii. As afiliadas e pessoas físicas ou jurídicas contratualmente vinculadas às partes contratuais da AMP vencedora não poderão utilizar o Troféu Campeão, sua réplica ou miniatura, ou suas imagens, em quaisquer materiais publicitários ou promocionais para celebrar o sucesso da equipe vencedora, sejam esses materiais físicos ou digitais, em mídia tradicional ou em plataformas digitais, redes sociais, sites e aplicativos ou softwares.

Artigo 14.6. A fim de preservar o prestígio e o valor comercial do Troféu de Campeão, as AMPs concordam em:

- i. Que a AMP vencedora não poderá produzir suas próprias réplicas do Troféu Campeão,
- ii. Não utilizar, retratar ou exibir o Troféu de Campeão, ou qualquer outra réplica do Troféu de Campeão, de uma forma que possa ser interpretada como inapropriada, depreciativa ou prejudicial ao valor inerente do Troféu de Campeão, à marca ou à imagem e reputação do Troféu de Campeão;
- iii. Não usar ou licenciar o uso de imagens do Troféu de Campeão em roupas ou outros artigos;
- iv. Que a AMP vencedora deverá, às suas próprias custas, tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança do Troféu de Campeão enquanto estiver em sua posse.

Artigo 14.7. Serão igualmente aplicadas as seguintes disposições:

- i. O Troféu de Campeão permanecerá sempre como propriedade da CONMEBOL e deverá ser devolvido à CONMEBOL imediatamente após solicitação por escrito.
- ii. O Troféu de Campeão não poderá ser disponibilizado para uso ou exibição por terceiros sem o consentimento prévio por escrito da CONMEBOL; e
- iii. A CONMEBOL autorizará, por escrito e com antecedência, qualquer turnê com o Troféu dos Campeões.

Artigo 14.8. Caso a AMP campeã requeira réplicas do troféu, ela deverá solicitar à CONMEBOL a designação do licenciado autorizado.

Artigo 14.9. Norma concernente ao uso do escudo de campeões da Competição: A AMP vencedora poderá exibir o escudo de campeão da Competição em suas camisetas oficiais após a Competição. Com relação ao uso do escudo de campeão da Competição, aplicam-se os seguintes termos e condições:

- i. **Geral:** A AMP vencedora receberá da CONMEBOL o escudo de campeão da Competição após o término da Competição. O escudo de campeão da Competição permanecerá como propriedade exclusiva da CONMEBOL e somente poderá ser utilizado pela AMP vencedora como referência de sua vitória na Competição em suas camisetas oficiais. A AMP vencedora deverá utilizar o escudo de campeão da

- Competição no desenho, configuração e forma fornecidos pela CONMEBOL. Qualquer modificação no desenho, configuração e forma do escudo de campeão da Competição é estritamente proibida.
- ii. **Âmbito de uso:** a AMP vencedora poderá usar o escudo de campeão da competição em todas as partidas organizadas ou promovidas pela CONMEBOL. O escudo do vencedor da Competição só poderá ser usado nas camisas titular e reserva das AMPs vencedoras. É proibido exibir o escudo de campeão da Competição em qualquer outro item ou peça de vestuário;
 - iii. **Termos de uso:** o direito de exibir o escudo de campeão da Competição expira automaticamente após a partida final da próxima edição da Competição. Durante esse período, a AMP vencedora poderá usar o escudo de campeão da competição em outras partidas que disputar, mesmo que não sejam organizadas ou patrocinadas pela CONMEBOL;
 - iv. **Uso comercial:** qualquer uso comercial ou promocional do escudo de campeão da Competição pela AMP vencedora, suas afiliadas ou terceiros contratados com ela é estritamente proibido. Não obstante o acima exposto, durante o período definido acima, o escudo campeão da Competição poderá ser exibido nas réplicas das camisas oficiais da AMP vencedora, desde que seja usado nessas réplicas de maneira idêntica às camisas oficiais, sem qualquer patrocínio.
 - v. **Vinculação não permitida com terceiros:**
O escudo de campeão da Competição não poderá ser usado de forma que se associe o mesmo, a Competição ou a CONMEBOL a terceiros afiliados à AMP vencedora ou a terceiros sob contrato com a AMP vencedora;
 - vi. **Aprovação da CONMEBOL:** A aprovação prévia por escrito da CONMEBOL será necessária para o uso do escudo de campeão da Competição ou para a publicação de qualquer forma de documentos relacionados ao escudo de campeão da Competição. O uso do escudo de campeão da Competição e os documentos referentes ao escudo de campeão da Competição podem ser regidos por outras diretrizes ou instruções que possam ser aprovadas pela CONMEBOL de tempos em tempos.

Artigo 14.10. Vigência: Essas disposições permanecerão em vigor mesmo depois que este regulamento deixar de ser válido.

Artigo 14.11. Restrições sobre produtos oficiais - AMPs vencedoras de edições anteriores da CONMEBOL Copa América: As Associações Membro Participante vencedoras de edições anteriores da CONMEBOL Copa América estão proibidas de desenvolver, criar, usar, vender ou distribuir material promocional ou produtos oficiais que contenham representações do Troféu de Campeão (réplica) ou qualquer marca, emblema ou elemento referente a edições anteriores da CONMEBOL Copa América.

Artigo 15. Uso permitido das marcas na Competição

Artigo 15.1. Uso das marcas da Competição pelas AMPs: As AMPs serão regidas pelos seguintes termos e condições com relação ao uso das Marcas da Competição:

- i. **Considerações gerais:** Sujeito aos termos e condições deste artigo, as AMPs poderão usar as marcas da Competição e o Logotipo composto apenas para se

referir descritivamente à sua participação na Competição. É estritamente proibido qualquer uso comercial ou promocional das Marcas da Competição e do logotipo composto pelas AMPs, seus afiliados ou terceiros contratados. As disposições deste artigo permanecerão em vigor mesmo depois que estas Regras deixarem de ser válidas;

- ii. **Nomes da Competição:** Solicita-se que as AMPs, sempre que se referirem à Competição, usem apenas um dos nomes da Competição (e tal uso deve ser feito apenas em um contexto jornalístico da AMP);
- iii. **Logotipo Composto:** As AMPs poderão criar um logotipo composto que incorpore o logotipo oficial da Competição e o escudo da AMP (em total conformidade com os termos e condições estabelecidos nos Regulamentos de Equipamentos da FIFA, que se aplicam por consequência), que deverá ser autorizado pela CONMEBOL, para o qual deverá ser solicitada autorização para teamservices@copaamerica.com. As AMPs deverão obter autorização por escrito da CONMEBOL de seu logotipo composto antes de usá-lo. Para evitar dúvidas, todos os usos do logotipo composto também deverão ser autorizados pela CONMEBOL de acordo com o artigo 15;
- iv. **Uso do logotipo composto:** O logotipo composto não poderá ser utilizado para vincular-se às marcas comerciais que não sejam da Competição.

Artigo 15.2. Materiais impressos/digitais das AMPs: As AMPs deverão garantir que seus materiais impressos/digitais produzidos em relação à sua participação na Competição (tais como cartazes, guias, guias de imprensa, programas, revistas, mapas, folhetos, livros, publicações eletrônicas, CD-ROMs, boletins informativos etc.) não apresentem nenhuma das marcas da Competição e/ou logotipo composto (ou quaisquer outras marcas relacionadas à competição), exceto em um contexto puramente editorial. Por exemplo, se uma publicação da AMP tiver uma marca da Competição e/ou o logotipo composto na capa ou na contracapa de tal publicação ou material impresso, nenhuma identificação comercial ou anúncio (incluindo os de afiliados das AMPs ou terceiros contratados pelas mesmas) deverá aparecer na capa ou na contracapa de tais materiais impressos. Os nomes da Competição poderão ser usados na forma editorial das AMPs apenas para fins descritivos. As marcas da Competição e o logotipo composto podem aparecer nas publicações das AMPs, desde que não apareçam na página oposta a uma página que apresente qualquer identificação comercial ou anúncios publicitários.

As capas e os títulos dos materiais impressos das AMPs deverão deixar claro que se trata de publicações da AMP e não da CONMEBOL ou da Competição. Como exemplo de AMP, os seguintes títulos seriam considerados aceitáveis:

- i. “[Nome da publicação] Oficial da [AMP] na CONMEBOL Copa América USA 2024”
- ii. “[Nome da publicação] Oficial da [AMP] na CONMEBOL Copa América 2024”.

Toda a documentação deverá ser submetida com antecedência para aprovação da CONMEBOL.

Artigo 15.3. Aprovações: Todos os usos propostos das Marcas da Competição e do logotipo composto devem ser enviados (juntamente com um resumo do contexto proposto e do canal de distribuição) à CONMEBOL para teamservices@copaamerica.com. A solicitação deve ser enviada juntamente com o pedido:

- Uma amostra de todo o material impresso que incorpore as marcas da Competição e/ou o logotipo composto
- O layout e o posicionamento das marcas da Competição e do logotipo composto, bem como das marcas e logotipos das afiliadas das AMPs e de terceiros. Tais amostras deverão ser apresentadas pelo menos trinta (30) dias antes do início da Competição e somente poderão ser utilizadas com a aprovação prévia por escrito da CONMEBOL. Se a aprovação for obtida, ela será única e exclusivamente sobre o desenho apresentado e não sobre suas variações.

Artigo 15.4. Plataformas digitais das AMPs: Os termos e condições a seguir serão aplicados com relação ao uso de todas os meios de comunicação digitais usados ou operados pelas AMPs em relação à Competição:

- Considerações gerais:** as plataformas digitais utilizadas ou operadas pelas AMPs, seus afiliados e terceiros contratados pelas AMPs não fornecerão nenhuma cobertura antes, durante ou depois das partidas da Competição, independentemente do formato (mostrando, transmitindo ou explorando imagens estáticas ou em movimento, material sonoro ou audiovisual, texto ou dados da partida) e método de cobertura (ao vivo ou em diferido). Como única e exclusiva proprietária de todos os direitos comerciais das partidas da Competição, as plataformas digitais utilizadas ou operadas ou licenciadas pela CONMEBOL cobrirão exclusivamente qualquer conteúdo relacionado a todas as partidas da Competição.
- Link com as plataformas digitais dos veículos dos meios de comunicação da Competição:** cada AMP deverá incluir em seu site, que ofereça conteúdo relacionado à Competição, se tecnicamente possível em qualquer outro meio de comunicação digital usado ou operado pela AMP, um link para a seção do idioma correspondente da www.copaamerica.com e qualquer outro meio de comunicação digital usado ou operado pela Competição. Esse link, se tecnicamente possível, inclui o logotipo da Competição, que poderá ser solicitado pelo e-mail teamservices@copaamerica.com. O logotipo composto, o logotipo da Competição ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de propriedade da CONMEBOL não poderão ser usados pela AMP de nenhuma outra forma e não poderão ser usados por terceiros, incluindo afiliados da AMP e/ou terceiros contratados pela AMP. Além disso, o logotipo composto, o logotipo da Competição ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de propriedade da CONMEBOL não poderão aparecer em estreita proximidade com as marcas ou nomes de qualquer afiliado das AMPs e/ou qualquer terceiro com quem a AMP tenha feito contrato;
- Reprodução de conteúdo:** mediante solicitação, as AMPs obterão do Departamento de Comunicação Digital da CONMEBOL um pacote de conteúdo para www.copaamerica.com ou outros meios de comunicação digitais (se disponíveis) que poderão ser publicados no portal das AMPs ou em outras plataformas utilizadas ou operadas pelas AMPs. O pacote incluirá, entre outras informações, os últimos resultados e notícias;
- Contato:** para obter mais detalhes sobre o pacote de conteúdo, as AMPs deverão comunicar-se com a CONMEBOL em: teamservices@copaamerica.com;

- v. **Uso na internet das marcas da Competição e do logotipo composto:** as marcas da concorrência e o logotipo composto podem ser usados em plataformas digitais usadas ou operadas pelas AMPs, desde que:
- o As marcas da Competição e o logotipo composto são usados apenas para fins jornalísticos;
 - o As AMPs tenham obtido autorização prévia por escrito da CONMEBOL para tal uso,
 - o As Marcas da Competição e o logotipo composto não são usados como um hiperlink para uma mídia digital usada ou operada pelas AMPs. Se for desejado um link para outra plataforma digital, deverá ser usado um link de texto;
 - o O uso das Marcas da Competição e do Logotipo Composto em plataformas digitais usadas ou operadas pelas AMPs deverá estar sempre em conformidade com os termos e condições deste Artigo 15.
- vi. **Endereços na internet (URLs):** os nomes da Competição não deverão ser usados nos endereços dos portais das AMPs nem como links para outras plataformas digitais usadas ou operadas pelas AMPs.

Artigo 16. Gestão de ingressos

Artigo 16.1. Condições sobre os ingressos: as AMPs deverão cumprir integralmente os termos e condições dos ingressos, conforme detalhado na nota DCO 097/2024 da CONMEBOL e em quaisquer regulamentos ou circulares futuramente emitidas pela CONMEBOL ou por terceiros autorizados pela CONMEBOL para distribuir ingressos da Competição, e deverão garantir que todos os seus convidados também cumpram tais regulamentos.

Artigo 16.2. Medidas para gestão de ingressos da Competição: com o objetivo de (i) garantir a distribuição mais equitativa possível dos Ingressos entre os diferentes grupos de interessados na compra de Ingressos para a Competição e também garantir uma distribuição justa entre os compradores individuais e entidades, tanto no país sede da Competição como em todo o mundo; (ii) cumprir com os procedimentos de segurança e proteção colocados e o operacional posto em prática pela CONMEBOL e/ou durante a Competição; (iii) proteger o esquema de preços de ingressos elaborado pela CONMEBOL; (iv) proteger os interesses dos consumidores e garantir o estrito cumprimento dos princípios de proteção ao consumidor relacionados com a venda, distribuição e uso de ingressos; e (v) proteger quaisquer direitos que a CONMEBOL conceda a seus afiliados comerciais, licenciados de direitos audiovisuais, destinatários de serviços preferenciais e outros grupos de interesse, um programa global de gestão de ingressos, por meio do qual processará a venda de todos os ingressos em seu nome e sem intermediários. Além disso, a CONMEBOL restringe a transferência a preço de custo e a revenda de ingressos aos portadores de ingressos e às entidades às quais a CONMEBOL forneceu ingressos.

Artigo 16.3. Alocação de ingressos e outros documentos de ingresso: Os direitos das AMPs com relação aos ingressos estarão sujeitos à execução por parte destas das notas DCO 097/2024 e DCO 178/2024 da CONMEBOL e de outros acordos relativos à gestão de

ingressos que a CONMEBOL decidir estabelecer e publicar em tempo hábil antes do início da Competição.

Artigo 16.4. Sistema de venda e distribuição de ingressos: Em relação à Competição, a CONMEBOL permitirá o gerenciamento centralizado de todos os ingressos alocados às AMPs e aos convidados das AMPs e seguidores. Esse sistema centralizado permitirá que a CONMEBOL gerencie todo o processo de venda e distribuição, incluindo a solicitação, confirmação, pagamento e entrega dos ingressos. O Acordo de Alocação de Ingressos descreverá em detalhes o sistema de venda e distribuição de ingressos e estabelecerá todos os direitos e deveres das AMPs.

Artigo 16.5. Conduta de convidados, afiliados às AMPs Cada AMP que receber qualquer tipo de ingresso será responsável por garantir que os convidados das AMPs, seus afiliados e/ou terceiros contratados por elas, sejam notificados, aceitem e cumpram integralmente os termos e condições de qualquer documento de ingressos (regulamentos de venda de ingressos para o público em geral; termos e condições gerais para o uso de ingressos e o código de conduta no estádio).





- CONMEBOL -
COPA AMERICA
USA 2024

6. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Capítulo 6: Meios de comunicação

Artigo 17. Regras gerais

Artigo 17.1. Regras gerais: As AMPs deverão cumprir as seguintes disposições nas atividades oficiais de imprensa da Competição:

- i. As AMPs não poderão apresentar, distribuir ou exibir, de forma alguma, qualquer material publicitário ou de marca de terceiros (incluindo suas afiliadas ou quaisquer terceiros contratados por ela ou por membros de sua delegação). Essa restrição inclui, mas não se limita a, fundos publicitários, sinalização, produtos, serviços e as marcas em equipamentos ou acessórios usados por jogadores e/ou outros membros das delegações da AMP.
- ii. Não será permitida a distribuição de guias de imprensa e outras publicações por ou em nome de qualquer AMP, seus afiliados ou terceiros envolvidos nas atividades de imprensa da Competição, a menos que previamente autorizado pela CONMEBOL;
- iii. Nenhum jogador ou membro da delegação de uma AMP poderá fazer referência verbal a:
 - o Qualquer afiliado da AMP e/ou qualquer terceiro contratado pela AMP; ou
 - o Qualquer patrocinador, fornecedor ou outro terceiro contratado para um membro da delegação da AMP; o u
 - o Qualquer outra instituição comercial.

Artigo 18. Chefes de imprensa

Artigo 18.1. Cada Associação Membro participante deverá nomear um responsável de imprensa para toda a Competição, a fim de coordenar os assuntos de comunicação com a CONMEBOL, de acordo com os regulamentos da Competição. O chefe de imprensa da AMP auxilia a CONMEBOL na compilação de características editoriais e estatísticas com o objetivo de promover a Competição nas plataformas dos meios de comunicação oficiais da Competição e da CONMEBOL. O chefe de imprensa da AMP deve comparecer a todas as atividades da imprensa/emissora anfitriã e garantir que a AMP cumpra todas as suas obrigações em relação a cada partida.

Artigo 18.2. Os chefes de imprensa da AMP devem cooperar ao máximo com as solicitações adicionais das emissoras da Competição, bem como observar determinadas práticas e procedimentos para garantir a uniformidade entre todas as partidas da Competição.

Artigo 18.3. Os chefes de imprensa das AMPs colaborarão para garantir que tanto os jogadores quanto os oficiais/membros do corpo técnico estejam dispostos a fornecer notas exclusivas para os sites e/ou redes sociais oficiais da CONMEBOL (www.conmebol.com) e da CONMEBOL Copa América (www.copaamerica.com) ou, se solicitado pela CONMEBOL, para seus titulares de direitos.

Artigo 18.4. As AMPs devem cooperar com as solicitações de acesso e entrevista das plataformas de meios de comunicação da CONMEBOL antes e durante a Competição.

Artigo 19. Colaboração com os meios de comunicação

Artigo 19.1. Princípios Básicos: As AMPs deverão cooperar e garantir que cada membro de suas delegações colabore com a CONMEBOL, com os jornalistas dos meios de comunicação designados pela CONMEBOL, com os licenciados de direitos audiovisuais e com os jornalistas credenciados em atividades de imprensa durante o período de permanência das delegações das AMPs no território da Competição.

Artigo 19.2. A CONMEBOL, por meio de suas Diretoria de Comunicações, Diretoria de Transmissão e Diretoria de Competições e Operações, estabelecerá as normas a serem seguidas pelos profissionais dos meios de comunicação (jornalistas, repórteres de TV, fotógrafos, cinegrafistas, técnicos, assistentes, bem como qualquer outra pessoa de qualquer meio de comunicação, televisão, rádio, mídia escrita, etc.) nas partidas. Assim como o número de pessoas permitidas, seus períodos de permanência, sua localização, se permanecem ou não no campo de jogo, nas áreas ao redor dos bancos de reservas e áreas técnicas, no banco do quarto árbitro e em outras áreas dos estádios da Competição.

Artigo 19.3. A partir de vinte minutos antes do pontapé inicial, não será permitida a presença dos profissionais da imprensa descritos no parágrafo imediatamente anterior nas áreas ao redor dos bancos de reservas e áreas técnicas, nem nos bancos de reservas e na área de acesso ao túnel (inclusive). Antes desse período, esses profissionais deverão seguir as normas estabelecidas pela CONMEBOL.

Artigo 19.4. Durante o decorrer da partida, entre os limites do campo de jogo e as arquibancadas de espectadores, atrás de qualquer placa de publicidade, somente um número limitado de fotógrafos, pessoal oficial de transmissão de televisão e titulares de direitos, todos devidamente identificados, será admitido. Esse número será determinado pela CONMEBOL. O uso de coletes fornecidos pela CONMEBOL e o credenciamento para a partida são obrigatórios para o acesso a essas áreas.

Artigo 19.5. O delegado da partida, o Broadcast Venue Manager, o Oficial de Meios de Comunicação ou o Oficial de Segurança terão autoridade para retirar o credenciamento e o colete de identificação que permitem o acesso à área do campo da partida dos profissionais de imprensa descritos anteriormente e dos fotógrafos que violarem estas normas e poderá ser solicitado pela segurança sua expulsão do campo de jogo.

Artigo 20. Atividades de imprensa

Todas as AMPs deverão cumprir obrigatoriamente as disposições detalhadas a seguir.

Artigo 20.1. Chegada à sede de seu primeiro jogo na Competição: de acordo com o cronograma estabelecido pela CONMEBOL na sede de seu primeiro jogo na Competição, as AMPs serão obrigadas a participar das atividades de imprensa oficiais da Competição. No aeroporto de chegada de cada equipe ou no hotel da cidade onde será disputada a primeira partida, poderá ser reservado um espaço para que a imprensa tire fotos e obtenha uma rápida declaração do diretor técnico / treinador e de um ou dois jogadores da equipe. Esse evento contará com a presença de um número muito pequeno dos meios

de comunicação, que serão selecionados pela CONMEBOL, dentro de seus critérios de prioridade.

Essa atividade será coordenada pelos Oficiais de Meios de Comunicação da CONMEBOL em conjunto com as equipes de comunicação e de operações do aeroporto da sede ou com o pessoal indicado em cada hotel, bem como com a equipe de Transporte da Competição e a equipe de comunicação das AMPs. Em uma área reservada, preferencialmente na pista de aterrissagem, onde haja contato visual com a aeronave, será montado um espaço para a imprensa capturar imagens das equipes descendo da aeronave. É obrigatório que o diretor técnico/ treinador e um ou dois jogadores da equipe se dirijam ao local para dar uma breve declaração à imprensa presente.

Se não for possível estabelecer essa operação na pista, a mesma atividade será realizada em outro local do aeroporto ou nos HODs (a decisão sobre o local cabe à CONMEBOL).

Artigo 20.2. Reunião de Boas-Vindas da Equipe: No marco da chegada de cada equipe à sede de sua primeira partida na Competição, será realizada uma Reunião de Boas-vindas à Equipe, durante a qual se realizará o media day, quando serão feitos retratos e vídeos dos jogadores (fotos individuais e coletivas, imagens estáticas e animadas), que serão obtidas entre o quarto e o segundo dia antes da partida de abertura de cada AMP (horário a ser informado pela CONMEBOL), para uso nos telões do estádio, infotainment, redes sociais oficiais, guia de mídia, gráficos de transmissão do evento, broadcasting e qualquer canal autorizado da Competição. Os jogadores devem estar equipados com os dois uniformes oficiais da AMP (no caso dos goleiros, três), que usarão durante a Competição. Durante esta atividade, a CONMEBOL também poderá solicitar entrevistas, vídeos curtos, saudações na câmera de alguns ou de todos os jogadores e dirigentes técnicos, a fim de produzir conteúdo para as redes sociais da Competição.

Artigo 20.3. Sessões de treinamento não oficiais: As atividades de mídia que não forem realizadas nos estádios da Competição (por exemplo, COEs, HODs etc.) e que não estiverem nos COEs na véspera das partidas não terão o envolvimento direto dos Oficiais de Meios de Comunicação da CONMEBOL e serão coordenadas e operadas pela equipe de cada AMP.

Artigo 20.4. Os passes diários (day passes) para os COEs serão fornecidos para as AMPs e poderão ser usados caso as mesmas queiram permitir a entrada da imprensa não credenciada na Competição durante suas sessões de treinamento que sejam abertos à imprensa.

Artigo 21. Atividades de imprensa oficiais da Competição

Todas as AMPs deverão cumprir obrigatoriamente as disposições detalhadas a seguir.

Artigo 21.1. Atividades de imprensa oficiais da Competição: As AMPs participantes deverão participar das atividades oficiais de imprensa da Competição que ocorrerão nos

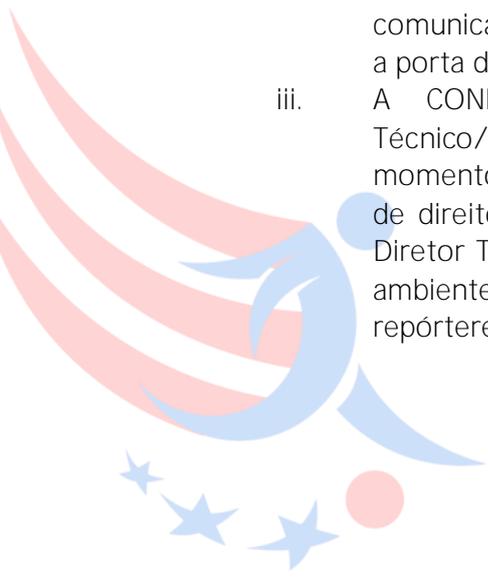
estádios da Competição e/ou nos COEs nas vésperas dos jogos. As AMPs deverão facilitar essas atividades da seguinte forma:

- I. Os oficiais da CONMEBOL e os jornalistas credenciados terão acesso às sessões de treinamentos oficiais no dia anterior às partidas (MD-1), pelo menos durante os primeiros quinze (15) minutos, que deverão ocorrer nos COEs (somente se autorizado pela CONMEBOL, tal atividade poderá ocorrer nos estádios da Competição). Essa atividade no COE deverá ser coordenada e operada pela equipe de cada AMP.
- II. Cada AMP deve realizar uma coletiva de imprensa oficial (de pelo menos 30 minutos de duração) no dia anterior a cada uma de suas partidas (MD-1) no estádio da competição. Essas coletivas de imprensa são coordenadas entre a CONMEBOL e as AMPs para evitar conflitos de horários e cumprir os prazos dos meios de comunicação. O técnico principal da equipe e, pelo menos, um jogador deverão estar presentes na coletiva de imprensa;
- III. Caso a AMP decida realizar um reconhecimento de campo (caminhar no gramado, se for possível), os meios de comunicação credenciados deverão ter acesso a essa atividade.
- IV. Caso o gramado, a critério da CONMEBOL, não esteja em condições adequadas para o reconhecimento, tanto o Diretor Técnico/Treinador quanto um jogador de cada uma das duas AMPs deverão comparecer ao estádio no horário programado pela CONMEBOL para a entrevista coletiva oficial.

Artigo 21.2. Atividades de imprensa no dia da Partida (MD):

Nos dias de jogos, as AMPs são obrigadas a cumprir os requisitos do Departamento de Comunicação, do Departamento de Broadcast e do Departamento de Competições e Operações da CONMEBOL, seja para os sites oficiais da CONMEBOL (www.conmebol.com) e/ou da Competição (www.copaamerica.com), para as redes sociais oficiais, para o sinal internacional ou para os titulares dos direitos da competição. As ações dos meios de comunicação incluem, mas não se limitam, as seguintes:

- i. Autorizar a entrada dos equipamentos de comunicação digital da CONMEBOL e da emissora anfitriã (HB) nos vestiários para a captação de imagens antes da chegada dos jogadores e oficiais. Para isso, todos os equipamentos de jogo - camisas, calções, meias, chuteiras e luvas - já deverão estar arrumados e expostos. A filmagem é organizada pela CONMEBOL e deve ocorrer aproximadamente 3 horas antes do pontapé inicial (KO-3h).
- ii. Durante a chegada das equipes ao estádio, a CONMEBOL poderá autorizar que câmeras da emissora anfitriã (HB), fotógrafos ou representantes da equipe de comunicação digital da CONMEBOL acompanhem os jogadores do ônibus até a porta do vestiário;
- iii. A CONMEBOL poderá solicitar uma entrevista com o Diretor Técnico/Treinador (de até 2 minutos) e um jogador (escolhido pela AMP) no momento de sua chegada ao estádio para a transmissão oficial e seus titulares de direitos de transmissão. Isso deverá ser feito sem a necessidade de o Diretor Técnico / treinador e o jogador se deslocarem para qualquer outro ambiente. A entrevista será conduzida por câmeras da emissora anfitriã e repórteres da emissora anfitriã ou das emissoras dos países competidores.



- iv. **Flash Interview:** Assim que a partida terminar, será realizada uma Flash Interview no campo de jogo com no máximo 2 (dois) jogadores de cada equipe. Essa Flash Interview deverá ser conduzida em frente ao painel ou ao backdrop com os patrocinadores da Competição. Ela será conduzida com câmeras da emissora anfitriã e repórteres da emissora anfitriã ou das emissoras dos países competidores.
- v. É obrigação das equipes disponibilizar os jogadores solicitados imediatamente após o término da partida, em coordenação com o Oficial de Meios de Comunicação da CONMEBOL (OMC). Normalmente, isso não deve levar mais de 90 segundos para cada jogador. Para esse propósito, os jogadores devem usar seu uniforme de jogo.
- vi. **Flash Interview exclusiva ou pré-zona mista:** Poucos minutos após o término da partida, em um local organizado pela CONMEBOL, de preferência entre o campo de jogo e os vestiários, essas entrevistas serão realizadas. Somente os meios de comunicação titulares dos direitos deverão participar. Para isso, cada equipe deverá colocar 4 (quatro) jogadores relevantes da partida, selecionados pela CONMEBOL, à disposição dos meios de comunicação presentes. O melhor jogador da partida, selecionado pela CONMEBOL, também deverá se colocar à disposição para entrevistas e fotos com o patrocinador da Competição após atender aos meios de comunicação titulares dos direitos presentes. O ideal é que os jogadores não entrem no vestiário antes das entrevistas. Caso eles se dirijam aos vestiários, o assessor de imprensa deve procurá-los e levá-los ao local da entrevista. Os jogadores que tiverem sido selecionados para controles de doping podem participar das entrevistas pós-jogo acompanhados pelo Oficial de Controle de Doping.
- vii. **Coletiva de imprensa pós-jogo:** As coletivas de imprensa oficiais da Competição, pós-jogo, no estádio da Competição, deve começar no máximo 20 minutos após o término da partida. A segunda conferência deve começar imediatamente após o término da primeira conferência. A presença do Diretor Técnico/Treinador de cada AMP é obrigatória.
A ordem das coletivas de imprensa será a seguinte:
- 1ª equipe: equipe perdedora
 - 2ª equipe: equipe ganhadora

Em caso de empate, a primeira coletiva de imprensa é com a equipe B. Na fase final, a equipe classificada ou vencedora dará a última coletiva de imprensa, independentemente de sua condição de equipe A ou B.

Se o Diretor Técnico/Treinador for suspenso (cumprindo uma sanção) ou expulso durante a partida, as AMPS terão de substituí-lo pelo técnico assistente/auxiliar técnico na coletiva de imprensa pós-jogo e no MD-1.

- viii. **Zona mista:** Por fim, no momento da saída dos jogadores do estádio, será montada uma zona mista para os titulares de direitos e outros meios de comunicação autorizados pela CONMEBOL a acessar essa área. A zona mista estará localizada em um local considerado apropriado pela CONMEBOL, de preferência no caminho entre a saída dos vestiários e os ônibus das equipes. Seus pontos de acesso são determinados pela CONMEBOL. Todos os



jogadores da escalação de cada partida são obrigados a passar pela zona mista.

Artigo 21.3. A CONMEBOL poderá solicitar às AMPs entrevistas exclusivas, ao longo da duração do torneio, a serem realizadas pela Emissora Anfitriã e/ou pela produtora de documentários oficial da CONMEBOL Copa América e/ou outra empresa designada pela CONMEBOL. A CONMEBOL combinará com o chefe de imprensa da AMP se a atividade se realizará no COE ou no respectivo HOD, e será o chefe de imprensa quem deverá garantir a presença e participação de até 3 (três) jogadores de cada AMP nas entrevistas.

Artigo 21.4. Foto de campeão: Após a partida final, todos os jogadores e o Diretor Técnico/Treinador da equipe campeã participarão de um registro de foto e vídeo com o troféu e as medalhas de campeão em um espaço que será preparado dentro do estádio da partida final.

Artigo 21.5. O descumprimento de qualquer um dos deveres e obrigações estabelecidos neste capítulo constitui uma infração disciplinar, pela qual os órgãos disciplinares da CONMEBOL têm poderes para impor as sanções que possam ser aplicáveis de acordo com o Código Disciplinar da CONMEBOL.

Artigo 21.6. O delegado da partida ou qualquer oficial da partida deverá levar ao conhecimento da CONMEBOL, em seu relatório oficial, qualquer incidente a esse respeito, que poderá ser encaminhado à Unidade Disciplinar e aos órgãos disciplinares da CONMEBOL.

Artigo 22. Atividades de imprensa fora das áreas controladas

Artigo 22.1. Atividades de imprensa das AMPs fora das áreas controladas: As AMPs poderão organizar atividades de imprensa fora das áreas controladas, a menos que explicitamente estipulado de outra forma. Os termos e condições deste regulamento se aplicam às atividades de imprensa da AMP organizadas fora das áreas controladas.

Artigo 22.2. Em relação às atividades de imprensa da AMP fora das áreas controladas, aplicam-se as seguintes disposições:

- i. Não crie, de forma alguma, qualquer associação entre ditos terceiros e a CONMEBOL e/ou a Competição, na opinião razoável da CONMEBOL;
- ii. Não exiba nenhuma das marcas da Competição ou outros direitos de propriedade intelectual de propriedade da CONMEBOL ou da Competição (ou partes dela), ou qualquer outra referência a eles;
- iii. Mostre o escudo da AMP, em estrita conformidade com os termos e condições estipulados nos Regulamentos de Equipamentos que se aplica de acordo; e
- iv. Não mostre uma relação ambígua entre esses terceiros e a AMP (por exemplo, "patrocinador oficial da AMP").

Artigo 22.3. Qualquer estrutura de telão de fundo usado por uma AMP fora das áreas controladas durante o período da Competição requer a aprovação prévia por escrito da CONMEBOL.

Artigo 23. Foto, TV e redes sociais das AMPs

Artigo 23.1. As AMPs estão autorizadas a:

- i. Gerar conteúdo fora dos estádios da Competição e publicá-lo em suas redes sociais. A partir dos estádios, somente a publicação de fotos é permitida;
- ii. Acessar as arquibancadas ou setores específicos do estádio pela câmera técnica das equipes (filmagem técnica). Essa posição será designada e informada pela CONMEBOL à AMP antes de cada partida. Caso seja comprovada a transmissão ou entrega do material a terceiros, o mesmo estará sujeito a sanções e ao cancelamento da autorização.

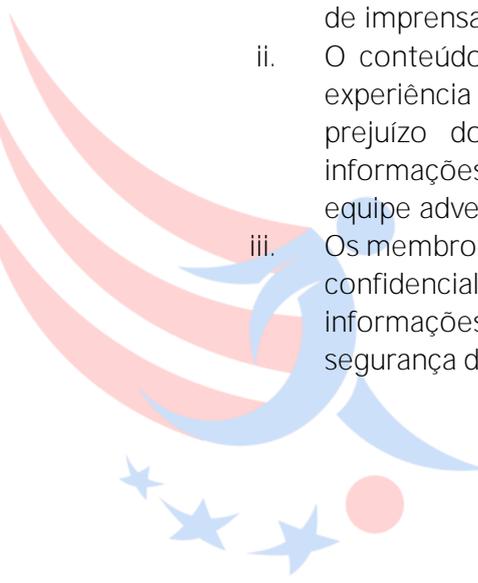
Artigo 23.2. As AMPs não estão autorizadas a:

- i. Gravar ou gerar qualquer conteúdo, entrevistas ou imagens (ao vivo ou gravadas) em qualquer uma das áreas do estádio para as redes sociais. A emissora anfitriã (Host Broadcast) gerará conteúdo de vídeo antes e depois da partida ao final da transmissão para que as AMPs exibam em seus sites, sempre com bloqueio geográfico;
- ii. Gravar imagens das partidas para fins de transmissão ou compartilhamento em redes sociais ou outros;
- iii. Acessar a zona mista e a coletiva de imprensa após as partidas;
- iv. Entrar com seus equipamentos nas tribunas de imprensa ou em qualquer outra parte do estádio com visão para a FOP;
- v. Usar drones nos estádios (MD-1 e MD).

Artigo 24. Uso dos meios de comunicação digitais

Artigo 24.1. Uso dos meios de comunicação digitais por parte dos membros das delegações das AMPs: A fim de preservar a privacidade de todos os membros das delegações das AMPs, dos oficiais da CONMEBOL, da integridade do esporte, da CONMEBOL e da Competição, bem como a integridade dos direitos de marketing e dos direitos audiovisuais da CONMEBOL, cada AMP deverá garantir que o conteúdo carregado por todos os membros de suas delegações em qualquer meio de comunicação digital cumpra os seguintes termos e condições com relação a qualquer forma de conteúdo relacionado às suas experiências pessoais na Competição, no evento em geral ou em aspectos relacionados:

- i. Os membros das delegações das AMPs não poderão fazer upload ou gerar conteúdo enquanto estiverem na área controlada, exceto nos HODs e nas áreas de imprensa das AMPs nos COEs, durante toda o período da Competição;
- ii. O conteúdo postado ou carregado deverá estar relacionado exclusivamente à experiência pessoal do membro da delegação da AMP na Competição. Sem prejuízo do anterior, tal contribuição não poderá conter entrevistas ou informações sobre outros membros da delegação, membros da delegação da equipe adversária ou oficiais da CONMEBOL;
- iii. Os membros das delegações das AMPs não deverão publicar nenhuma informação confidencial ou privada de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, informações que comprometam a segurança ou a realização da Competição, a segurança de qualquer AMP ou de qualquer delegação da AMP ou a privacidade de



- qualquer outro membro da delegação das AMPs, de quaisquer AMPs ou dos oficiais da CONMEBOL;
- iv. Qualquer conteúdo postado ou carregado deverá estar dentro da premissa de respeito, jogo limpo, dignidade de todos os participantes e dentro das regras de decoro e boas maneiras e não deverá, em hipótese alguma, incluir qualquer mensagem política ou discriminatória;
 - v. Exceto conforme explicitamente permitido por esta subseção (v), os membros das delegações das AMPs não poderão usar as marcas da Competição. Os membros das delegações poderão usar:
 - o A marca nominativa "CONMEBOL Copa América" (incluindo o equivalente em todos os idiomas, scripts "TM" em todos os idiomas ou versões dos scripts) e qualquer permutação do mesmo registro ou passível de ser registrado; e
 - o Outras palavras relacionadas à Competição em suas redes sociais ou blogs, em qualquer caso, desde que a palavra "CONMEBOL" e outras palavras relacionadas à Competição não estejam associadas a terceiros ou a quaisquer produtos ou serviços de terceiros e não sejam utilizadas para qualquer finalidade comercial.
 - vi. Os membros da delegação das AMPs estão proibidos de incluir qualquer referência comercial em relação ao conteúdo publicado ou carregado em seus próprios meios de comunicação digitais. Em particular, não poderão oferecer oportunidades de publicidade e patrocínio e/ou vender-se a terceiros em relação à CONMEBOL ou ao conteúdo relacionado com a Competição;
 - vii. Os membros das delegações das AMPs poderão publicar conteúdos relacionados com a CONMEBOL ou com a Competição em meios de comunicação digitais de terceiros, sempre que não exista uma associação de natureza comercial entre esses terceiros ou outras empresas ou produtos e a CONMEBOL ou a Competição, e que esses conteúdos não sejam utilizados de forma alguma para fins comerciais;
 - viii. Os membros das delegações das AMPs se absterão de utilizar conteúdos relacionados com a CONMEBOL ou com a Competição e deverão garantir que tais conteúdos não sejam utilizados, carregados ou publicados por terceiros;
 - ix. Os membros das delegações das AMPs não poderão celebrar nenhum acordo de exclusividade comercial ou não comercial com terceiros em relação ao fornecimento de conteúdos relacionados com a CONMEBOL ou com a Competição;
 - x. Os nomes de domínio que incluam as palavras "CONMEBOL" ou "Copa América", ou suas variações, não poderão ser utilizados pelos membros das delegações. Durante o período da Competição, os membros das delegações das AMPs poderão criar subdomínios que se refiram à Competição, como por exemplo:
 - xi. [minname].com/CONMEBOLCopaAmericaUSA2024; e
 - xii. A fim de facilitar o acesso à informação relacionada com a CONMEBOL, recomenda-se aos membros das delegações da AMP que, de acordo com este Regulamento, vinculem seus blogs e/ou sites pessoais ao site oficial da Competição (www.copaamerica.com) ou a qualquer outro meio digital mais utilizado ou operacionalizado pela CONMEBOL.

Artigo 24.2. Cada AMP deve informar aos membros de suas delegações que, sempre que optarem por tornar públicas suas opiniões ou declarações nos meios de comunicação

digitais ou tradicionais, eles serão responsáveis por seus comentários. Aqueles que publicam conteúdo nos meios digitais ou tradicionais podem ser responsabilizados pessoalmente por quaisquer comentários considerados difamatórios, obscenos ou que afetem os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 24.3. Fotógrafo oficial da Seleção: O fotógrafo da seleção deve usar obrigatoriamente o colete de fotógrafo da Seleção. Antes do jogo (até o KO-20) e durante o intervalo, ele poderá permanecer nos mesmos locais/espacos onde estão os membros de sua delegação (se credenciados como delegação). No KO-20, o fotógrafo deve se deslocar para as posições reservadas para os mesmos, respeitando as indicações para fotógrafos de meios de comunicação Não Titulares de Direitos (Non-Rights Holding - NRH). Na operação da corda durante o Protocolo de Entrada, o fotógrafo da seleção - assim como os outros fotógrafos - deve permanecer dentro da corda. É proibido que o fotógrafo da seleção entre no campo de jogo (dentro das 4 linhas) antes, durante e depois da partida.





- CONMEBOL -
COPA AMERICA
USA 2024



7. DIVERSOS

Capítulo 7: Diversos

Artigo 25. Disposições finais

Artigo 25.1. Assuntos Disciplinares da CONMEBOL: Caso qualquer AMP e/ou seus membros de delegação não cumprirem qualquer uma das disposições do presente Regulamento, estarão sujeitos às sanções impostas pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL. As AMPs são totalmente responsáveis por garantir que os membros de suas delegações, bem como seus afiliados ou terceiros com os quais tenham uma relação contratual, cumpram integralmente este Regulamento, bem como as orientações, diretrizes e decisões emitidas pela CONMEBOL. As AMPs deverão informar imediatamente seus afiliados ou terceiros com os quais tenham uma relação contratual sobre o conteúdo destas diretrizes e garantir que seus afiliados as cumpram.

Artigo 25.2. Objetos proibidos: Qualquer objeto utilizado pela AMP ou por qualquer membro da delegação em uma área controlada que não cumprir com as disposições deste Regulamento será removido, confiscado ou coberto, a critério dos funcionários da CONMEBOL. As AMPs também poderão estar sujeitas a sanções impostas pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL.

Artigo 25.3. Isenção de responsabilidade: A CONMEBOL não será responsável perante uma AMP por qualquer perda, despesa, dano ou qualquer custo resultante de ou em decorrência dos requisitos contidos neste Regulamento e/ou nas Regras da Competição e/ou nos Regulamentos de Equipamentos aplicáveis.

Artigo 25.4. Discrepâncias: Em caso de disposições conflitantes no Regulamento da Competição e no Regulamento de Equipamentos com relação às estipulações contidas neste Regulamento, este último prevalecerá.

Artigo 25.5. Modificações: A CONMEBOL poderá alterar este Regulamento a qualquer momento e a seu exclusivo critério por meio de circulares, que serão vinculantes para as Associações Membro participantes após sua publicação.

Artigo 25.6. Idiomas: Este Regulamento está disponível em três idiomas (espanhol, português e inglês). No caso de qualquer discrepância na interpretação dos textos deste Regulamento, a versão em espanhol será vinculante.

Artigo 25.7. Declaração de renúncia: Qualquer renúncia da CONMEBOL a qualquer violação deste Regulamento (e de qualquer documento mencionado neste Regulamento) não terá efeito nem será interpretada como renúncia a qualquer outra violação de tais disposições ou de qualquer outra disposição, nem como renúncia a qualquer outro direito previsto neste Regulamento ou em outros documentos. Somente as renúncias por escrito serão válidas. Caso a CONMEBOL decida não insistir, em uma ou mais ocasiões, no estrito cumprimento das disposições do presente Regulamento ou dos documentos a ele referidos, tal fato não será considerado uma renúncia a tal disposição, nem privará a CONMEBOL do direito de atuar posteriormente no estrito cumprimento da mesma ou de

qualquer outra disposição do presente Regulamento ou de qualquer outro documento a ele referido.

Artigo 25.8. Aplicação: Este Regulamento foi ratificado pelo Conselho da CONMEBOL e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

